

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EDITAL Nº 001/2023 EDITAL PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
DECRETO Nº 59-A, DE 02 DE AGOSTO DE 2023	5
DECRETO Nº 60, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
DECRETO Nº 23/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
DECRETO Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	8
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP	8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2023	8
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230201 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2023-SRP	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	9
DECRETO Nº 077, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 26/2023	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 26/2023	10
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CP 01/2023	10
PORTARIA Nº 321/2023	10
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2023	11
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023	11
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023	11
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 650/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023	14
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	18
CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023	18
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	19
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2021 - SECAF	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	19
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	19
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	19
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	20
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	20
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	20
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	20
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	21
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2023 - SAAE	21
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2023 - SAAE	22
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	22
DECRETO Nº 14/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	22
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 111/2022.	22
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023-SEMED. PROCESSO ADM. Nº. 030/2022.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	23



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CPL/DP	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - SEMUS	23
PORTARIA Nº 268/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023	24
PORTARIA Nº 269/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023	24
PORTARIA Nº 270/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023	24
PORTARIA Nº 271/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023	24
PORTARIA Nº 272/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023	24
PORTARIA Nº 273/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023	25
PORTARIA-SEMUS Nº 045 DE 23 DE AGOSTO DE 2023	25
PORTARIA-SEMUS Nº 047 DE 23 DE AGOSTO DE 2023	25
PORTARIA-SEMUS Nº 050 DE 23 DE AGOSTO DE 2023	25
PORTARIA/SEMAS Nº 047 DE 18 DE AGOSTO DE 2023	26
PORTARIA/SEMAS Nº 048 DE 23 DE AGOSTO DE 2023	26
PORTARIA/SEMAS Nº 049 DE 23 DE AGOSTO DE 2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	26
DECRETO MUNICIPAL 19/2023, DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	27
AUDIENCIA PUBLICA	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	27
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	27
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 02.1306.001/2023 REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	28
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-A/2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	28
DECRETO Nº 196, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	41
DECRETO Nº016 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.01/2023	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.02/2023	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.04/2023	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.05/2023	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.06/2023	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.07/2023	66
DECRETO MUNICIPAL N. 372 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.	68
DECRETO Nº. 376, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	69
LEI Nº. 246, DE 28 DE AGOSTO DE 2023	69
LEI Nº. 247, DE 28 DE AGOSTO DE 2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	70
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022	70
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.	70
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022	71
AVISO DE CANCELAMENTO DO. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023.	71
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP/CPL/PML.	71
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP/CPL/PML.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	71
DECRETO Nº 18/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	73
LEI Nº 918, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	73
PORTARIA Nº 093, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.	76
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 103/2022.	76
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2022.	76
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2022.	77
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2022.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	77
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	77
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	77
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	77
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
EXTRATO DE CONTRATO	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	78
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	78
EXTRATO DE CONTRATO	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	79
AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.	79

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO 80

ERRATA DE RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2021-PMR 80

ERRATA DE RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2021-PMR 80

EXTRATO DE CONTRATO 224/2023 80

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023 80

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2021-PMR. PROCESSO Nº 143/2023 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO 81

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023 - GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023. 81

PORTARIAS 080 A 096 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE SETEMBRO - 2023 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ 85

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 092/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023/CPL 85

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021 85

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ 86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO 87

PORTARIA N. 044/2023 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER 87

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PE Nº 004/2021 87

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PE Nº 004/2021 87

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2023 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO 88

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2113/2023 96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 006/2023 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO 97

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0291.281.09/2021 97

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0291.281.06/2021 97

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0291.281.07/2021 98

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0291.281.08/2021 99

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0291.281.10/2021 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO 100

DECRETO Nº. 014 DE 28 DE AGOSTO DE 2023. 100

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS 100

DECRETO Nº 60, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 100

DECRETO Nº 61, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA 103

DECRETO Nº 022 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 103

PORTARIA Nº 184/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 103

PORTARIA Nº 185/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA 104

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EDITAL Nº 001/2023 EDITAL PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA INVESTIDURA AO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO (DIRETOR E VICE-DIRETOR) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALCÂNTARA/MA.

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho para investidura ao cargo ou função de Gestor Geral e Gestor Adjunto (Diretor e Vice-Diretor Escolar), considerando o que regulamenta a Lei nº 562 de 13 de setembro de 2022, torna pública a abertura de inscrições para o processo de avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na investidura ao cargo ou função de gestor geral e gestor adjunto (diretor e vice-diretor escolar) da rede municipal de ensino.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. A avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados em concorrer ao cargo ou função de gestor geral e gestor adjunto (diretor e vice-diretor escolar), visa o cumprimento do disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- 1.2. Poderão participar do presente processo de avaliação somente os docentes efetivos da rede municipal de ensino de Alcântara/MA com Diploma de Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar (Especialização, Mestrado ou Doutorado) e com experiência mínima docente de 3 (três) anos;
- 1.3. A avaliação é obrigatória mesmo que haja candidato único, ou para aqueles que já estejam ocupando cargo ou função de direção de escola;
- 1.4. No caso de afastamento do gestor escolar, a substituição, quando couber, obedecerá a lista classificatória do processo de seleção;
- 1.5. A Avaliação para a função de gestores escolares, de que trata a Lei nº 562 de 13 de setembro de 2022, terá vigência de 2 (dois) anos;
- 1.6. O processo de avaliação será realizado pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho para investidura ao cargo ou função de Gestor Geral e Gestor Adjunto (Diretor e Vice-Diretor Escolar), especificamente instituída pela Portaria nº 574 de 18 de agosto de 2023 para este fim;
- 1.8. O Processo Avaliativo efetivar-se-á em três etapas;
- 1.7. Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os termos constantes neste Edital.

2. Das inscrições

- 2.1. As inscrições serão efetuadas junto a Comissão na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua de Baixo, nº 145, Centro, nos dias 28 a 31 de agosto de 2023, no horário das 08h30 às 12h, das 14h às 17h;
- 2.2. Os candidatos deverão apresentar as vias originais e xerox de suas documentações no ato da inscrição;

- a. Carteira de Identidade e CPF; (original e xerox)
- b. Título de Eleitor ou comprovante de quitação eleitoral; (original e xerox)
- c. Curriculum lattes;
- d. Ato de nomeação (original e xerox) e/ ou declaração de comprovação do tempo de serviço do magistério na rede municipal de ensino; (original)
- e. Declaração de 2 (dois) anos de exercício na unidade escolar que pretende concorrer, emitida pela SEMED; (original)
- f. Diploma de conclusão da Graduação em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado); (original e xerox)
- g. Certificados de Cursos Profissionais em Educação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado); (original e xerox)
- h. Certificados de Formação específica para Gestão Escolar ou Administração (Graduação ou Especialização em Administração, Especialização, Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar)

- i. Certificados de Participação em Cursos de Capacitação nos últimos 2 anos; (original e xerox)
- j. Declaração que não incorreu em mais de dez faltas injustificadas durante o período de vinte e quatro meses, expedida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alcântara; (original);
- k. Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alcântara que o candidato não responde a processo administrativo; (original);
- l. Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município que o candidato não se ausentou das suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias para o gozo de licença para tratar de interesse particular, licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar o cônjuge, licença para acompanhar parente, nos últimos 12 meses que antecedem o processo eleitoral (original);
- m. Comprovante de que o candidato não responde a processo administrativo e/ou criminal, decorrente de processo judicial, expedido pelo órgão competente. (original);

2.3. É de inteira responsabilidade que o candidato preencha antecipadamente todos os campos da Ficha de Inscrição disponibilizadas no **Anexo I** e assiná-la:

3. Do processo de avaliação

3.1.O processo de avaliação ocorrerá em três etapas:

I ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR: títulos referentes à Gestão Escolar;

II ETAPA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PROFISSIONAL

III ETAPA - ENTREVISTA

3.2.O processo de avaliação na II ETAPA, atenderá ao Instrumento de Avaliação para postulação ao cargo de diretor que integra a Lei nº 562 de 13 de setembro de 2022, e está constituído em dois Requisitos Básicos (COMPORTAMENTAL E PROFISSIONAL) e respectivos critérios com pontuações de 0 a 100.

3.2.1. Conforme o art. 3º da Lei nº 562 de 13 de setembro de 2022, serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

3.3. No processo de ENTREVISTA - III ETAPA, o (a) candidato(a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado (atribuições do cargo de GESTOR ESCOLAR, resolução de conflitos, planejamento pedagógico e fundamentos legais da educação).

3.4. Os resultados de Avaliação e a classificação final serão divulgados e afixados nos murais das escolas da SEMED, site da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA e site da FAMEM.

4. Escolas onde ocorrerão Avaliação de Mérito e Desempenho para Gestores (diretores) em função:

a. GESTOR GERAL (DIRETOR ESCOLAR)

ORDEM	NOME DA ESCOLA	Nº DE ALUNOS	LOCALIDADE
1.	EM APOLINÁRIO ANTÔNIO RIBEIRO	104	SEDE
1.	II INÁCIO DE VIVEIROS RAPOSO	215	SEDE
1.	EM INÁCIO DE VIVEIROS RAPOSO	367	SEDE
1.	UI PRESIDENTE JOHN KENNEDY	289	SEDE
1.	EM DOM PEDRO II	297	ARENHEGAUA
1.	EM DUQUE DE CAXIAS	79	OITIUA
1.	UE JOSÉ WILSON BEZERRA DE FARIAS	195	OITIUA
1.	EM MARECHAL CASTELO BRANCO I	195	MOCAJITUBA
1.	EM EURICO DE JESUS	132	ITAMATATUBA
1.	EM GOV. NEWTON BARROS BELLO	250	RAIMUNDO SU
1.	EM ANTONIO LOBO	157	PERU
1.	EM BARÃO DE GRAJAU	152	CAJUEIRO I
1.	EM DR. FACURE	161	SANTA MARIA
1.	EM VER. JOAQUIM RIBEIRO	179	PEROBA

a. GESTOR ADJUNTO (VICE-DIRETOR ESCOLAR)

ORDEM	NOME DA ESCOLA	Nº DE ALUNOS	LOCALIDADE
1.	II INACIO DE VIVEIROS RAPOSO	215	SEDE
1.	EM INACIO DE VIVEIROS RAPOSO	367	SEDE
1.	UI PRESIDENTE JOHN KENNEDY	289	SEDE
1.	EM DOM PEDRO II	297	ARENHENGUAU
1.	UE JOSÉ WILSON BEZERRA DE FARIAS	195	OITIUA
1.	EM GOV. NEWTON BARROS BELLO	250	RAIMUNDO SÚ

5. Escolas onde ocorrerão Avaliação de Mérito e Desempenho para possíveis candidatos a concorrer a eleição para de Gestores (diretores) em conformidade com a Lei Municipal nº 510 de 14 de novembro de 2019 e com o os incisos I e II, parágrafo único, art. 1º da Lei Municipal nº 520 de 10 de setembro de 2020:

a. GESTOR GERAL (DIRETOR ESCOLAR)

ORDEM	NOME DA ESCOLA	Nº DE ALUNOS	LOCALIDADE
1.	EM APOLINÁRIO ANTONIO RIBEIRO	104	SEDE
1.	II INACIO DE VIVEIROS RAPOSO	215	SEDE
1.	EM INACIO DE VIVEIROS RAPOSO	367	SEDE
1.	UI PRESIDENTE JOHN KENNEDY	289	SEDE
1.	EM DOM PEDRO II	297	ARENHENGUAU
1.	UE JOSÉ WILSON BEZERRA DE FARIAS	195	OITIUA
1.	EM MARECHAL CASTELO BRANCO I	195	MOCAJITUBA
1.	EM EURICO DE JESUS	132	ITAMATATIUA
1.	EM GOV. NEWTON BARROS BELLO	250	RAIMUNDO SÚ
1.	EM ANTONIO LOBO	157	PERU
1.	EM BARAO DE GRAJAU	152	CAJUEIRO I
1.	EM DR. FACURE	161	SANTA MARIA
1.	EM VER. JOAQUIM RIBEIRO	179	PEROBA

a. GESTOR ADJUNTO (VICE-DIRETOR ESCOLAR)

ORDEM	NOME DA ESCOLA	Nº DE ALUNOS	LOCALIDADE
1.	II INACIO DE VIVEIROS RAPOSO	215	SEDE
1.	EM INACIO DE VIVEIROS RAPOSO	367	SEDE
1.	UI PRESIDENTE JOHN KENNEDY	289	SEDE
1.	EM DOM PEDRO II	297	ARENHENGUAU
1.	EM GOV. NEWTON BARROS BELLO	250	RAIMUNDO SÚ

6. Do Cronograma e locais dos eventos

DATA	EVENTO	LOCAL
25/08/2023	Publicação do Edital	Murais das escolas e da SEMED e site da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.
28 a 31/08/2023	Período de inscrição	SEMED
01/09 a 04/09/2023	Análise Curricular (I ETAPA)	SEMED
05/09/2023	Publicação das Inscrições	Murais das escolas e da SEMED e site da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.
11/09/2023	Recursos de Indeferimento de Inscrição	SEMED
12/09/2023	Publicação dos Recursos	Murais das escolas e da SEMED e site da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.
13/09/2023	Publicação da Listagem do Resultado Final	Murais das escolas e da SEMED e site da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.
14 a 20/09/2023	Período da avaliação de COMPORTAMENTAL E PROFISSIONAL (II ETAPA)	ESCOLAS MUNICIPAIS
21 e 22/09/2023	Análise das Avaliações (COMPORTAMENTAL E PROFISSIONAL)	SEMED
26/09/2023	Publicação dos Resultados Preliminares	Murais das escolas e da SEMED e site da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.
27/09/2023	Interposição de Recursos	SEMED
28/09/2023	Publicação do Resultado dos Recursos	Murais das escolas e da SEMED e site da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.
29/09/2023	Publicação da Listagem dos Candidatos Aptos e Locais da Realização das Entrevistas	Murais das escolas e da SEMED e site da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.
02 e 03/10/2023	Realização das Entrevistas (III ETAPA)	A DEFINIR
04/10/2023	Análise das entrevistas	SEMED
05/10/2023	Publicação da Listagem de Aptos	Murais das escolas e da SEMED e site da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.

7. Das disposições finais

7.1. Ao candidato compete, acompanhar o andamento e as publicações referentes ao presente processo de avaliação.

7.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentado.

7.3. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aptidão/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações Oficiais.

7.4. Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar em todas as etapas do processo avaliativo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo.

7.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão instituída pela Portaria nº 574 de 18 de agosto de 2023 para este fim.

Alcântara/MA, 25 de agosto de 2023.

EWERTON RICARDO TRINDADE FRAGA

Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO PARA O CARGO DE GESTÃO ESCOLAR (Edital nº 001/2023)

Escola Municipal: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

CARGO: GESTOR(A) GERAL() GESTOR(A) ADJUNTO	
DADOS PESSOAIS:	
Nome do candidato: _____	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento: _____
RG: _____	CPF: _____
Endereço: _____	
Telefone celular: _____	
E-mail: _____	
DADOS PROFISSIONAIS:	
Escola 1: _____	
Carga: Carga horária: Matrícula: _____	
Escola 2: _____	
Carga: Carga horária: Matrícula: _____	
Graduação: _____	
Instituição: Ano de Conclusão: _____	
Graduação: _____	
Instituição: Ano de Conclusão: _____	
Recebemos nesta data ____/____/2023, a documentação referente à inscrição do(a) candidato(a) no Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para investidura ao cargo ou função de Gestor Geral e Gestor Adjunto (Diretor e Vice-Diretor Escolar).	
Candidato (a) Responsável pela inscrição: _____	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - nº ____/2023	
Declaro que _____ efetuou a inscrição para o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para investidura ao cargo ou função de Gestor Geral e Gestor Adjunto (Diretor e Vice-Diretor Escolar).	
Responsável pela inscrição: _____	

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para investidura ao cargo ou função de Gestor Geral e Gestor Adjunto (Diretor e Vice-Diretor Escolar) - Edital nº 001/2023.

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) sob o nº _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, venho respeitosamente, perante V. Sª. interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

- () Homologação da Lista de Inscrições.
- () Listagem do Resultado Final
- () Resultados Preliminares
- () Resultado da Lista de Aptos.
- () Outro: _____

Justificativa/Fundamentação

Alcântara/MA, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 77787393dce8c54cd1eb6d6fdb4e4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 59-A, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 59-A, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema

Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outras servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência deste Decreto terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 222/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, EM DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023, Xº DA INDEPENDÊNCIA E Xº DA REPÚBLICA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 1f8f2d0dd3690add5c22e431ece1d8bd

DECRETO Nº 60, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 60, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO **MARANHÃO**, Itamar Nunes Vieira, no uso das atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na

arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Alto Parnaíba-MA, 28 de agosto de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c0a4d438241f43a9caae77d8d21d669b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 23/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Araioeses - MA e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAIOSES - MA, 24 de agosto de 2023.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
Prefeita Municipal de Araioeses

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c68c77255ad82d699897f30d03f1a6e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECRETO Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Arame faz saber que:

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, **no dia 30 de agosto de 2023**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se no Diário Oficial Eletrônico - DOE do Município de Arame/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE AGOSTO DE 2023

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 216fcd8b71923be01dafd5de34e055c4

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202300202. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.511.225/0001-29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000045/2023- OBJETO: Contratação e empresa para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 95.569,85 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 95.569,85. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº *****.056.***.****. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: afbf271a8e91a87a1b4eb0fff2b5331a

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. **LUCIA CANUTO RIBEIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº *****.***.643-53** e RG nº *****060034796-6** SSP/MA, do cargo comissionado de GESTORA ESCOLAR, junto a Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 31 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 28 de agosto 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1e5088ffdf730ba657c5fd0be27945e5

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230201 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230201 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2023-SRP; OBJETO: Contratação e empresa para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07.08.2023. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde, e a empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, com sede na RUA GOIAIS, Nº431, BAIRRO CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº ***.056.***-**. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, com sede na RUA GOIAIS, Nº431, BAIRRO CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº ***.056.***-**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E TUBULAÇÕES	SERVIÇO	1	R\$ 95.569,85	R\$ 95.569,85
TOTAL: (noventa e cinco mil, quinhentos sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)					R\$ 95.569,85

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0f7f5f49c18b92eded08197fe87d11c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Saúde, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: Contratação e empresa para a Manutenção das Bombas Submersas e das Tubulações dos poços artesianos dos povoados Chapada do Garoto e Piçarreira, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, com sede na RUA GOIAIS, Nº431, BAIRRO CHACARA BRASIL, CEP: 65.066-862, SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JULIANA UTTA PINHEIRO portador do CPF nº ***.056.***-**, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 95.569,85 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)., **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA, 07 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f5fc6bcb50dcfa4c7056d9782481a68f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 077, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 077, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ"**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAGEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível** e **redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAGEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023 (Quarta-feira), ressalvados os serviços e atividades relacionadas à saúde, educação e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA

Prefeita Municipal

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão.

Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 28 de agosto de 2023.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 743bcd701395e928ed643c41dc181021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 26/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 26/2023. Resultado da Adjudicação.

Item: 0001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.640.033,80

Fornecedor	Situação	Valor Total
NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA (30.368.334/0001-83)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:26:08 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	1.399.900,00

Ana Maria Cabral Bernardes Pregoeiro . CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1fdbfcb528145cd65d5fb180626f0443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 26/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 26/2023. Resultado da Homologação.

0001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - N/C - Valor Referência: 2.640.033,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	N/C	1 Unidade	1.399.900,00	1.399.900,00	Homologado em 23/08/2023 10:32:44 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA- Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 647031e67e044225c39250438637973f

PORTARIA Nº 321/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CP 01/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 03/2023, torna público a todos os interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REABERTURA** da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023, com data de reabertura e continuidade ao dia 29/08/2023 - 09h00min para reabertura do certame, conforme segue abaixo:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023	Data/Hora de Reabertura 04/09/2023 - 09h00min.
--	---

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços, diretamente ou por intermédio de terceiros, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.232/2010, tecnicamente capacitadas para a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário do Município de Balsas, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Balsas - MA, 28 de agosto de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2abf5aa25c5f0b4675dfe19e7b7e5b01

PORTARIA Nº 321/2023 - BALSAS - MA, 21 DE AGOSTO 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - o servidor, **GERSON DE SOUSA DA SILVA - MAT. Nº 9820, técnico em edificações, Registro 05687553320**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Emprego** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA HABITACIONAL "CASA QUERIDA", NO BAIRRO **COHAB II**, NESTE MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB ORDEM DE SERVIÇO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.633 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS no município de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 229/2023**, decorrente do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022**, com a contratada **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica revogada **Portaria de Nº 307/2023**, com disposições contrárias.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E EMPREGO**
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c86c3d18f942da14e5a0bb0a2414f448

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 35/2023. **OBJETO:** Aquisição de ferramentas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA. **CONTRATADO:** VALE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.997.101/0001-02. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 12 meses. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 14.586,83 (quatorze mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos). Lucas Daniel Rodrigues de Araújo. Diretor Geral.

Balsas - MA, 24 de agosto de 2023

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2add0c0a41cd5dade559bae85b314973

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023-SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 29/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.482.145/0001-39. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do **Contrato nº 147/2023 - SEMED**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93 e acórdãos nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 22.568,28 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**. O valor do saldo do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a **R\$ 106.393,32 (cento e seis mil, trezentos e noventa e três reais e**

trinta e dois centavos). Conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Rosieldo e Silva (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 36589d04dd0b879e3c47dbf0ca148f12

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas - MA. Vencedor (es): **NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, CNPJ Nº 30.368.334/0001-83, Item(s): 01.** Valor Total: **R\$ 1.399.900,00 (hum milhão trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**.

Balsas - MA, 23 de agosto de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b90ed02618a62bec68a345f55d78d0d1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 650/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 650/2021-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 57/2021. **PORTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLAUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INCLUIR DOTAÇÃO:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ed69eb30fa749f4a5a8396ef7c3be2c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00030/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20, sediada em Avenida Sabino

Camara, SN, Santo Antonio, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr ITALLO WAGNER COSTA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 0129135319991 e do CPF nº006.442.953-92, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diversos combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: POSTO I C COSTA LTDA - CPF/CNPJ: 38.424.116/0001-20					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	230000	Litro	R\$5,54	R\$1.274.200,00
4	OLEO DIESEL S10	275000	Litro	R\$4,98	R\$1.369.500,00
VALOR TOTAL					R\$2.643.700,00

***R\$2.643.700,00(dois milhões, seiscientos e quarenta e três mil e setecentos reais)**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

- 11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.028/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 28 de agosto de 2023.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

POSTO I C COSTA LTDA
CNPJ nº 38.424.116/0001-20
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ca0b52fe2d250f7d4b39dd232909cf13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00030/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.853.050/0001-11, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 67, n.º 67, Centro, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029369612005-3 SSP/MA e do CPF nº 452.122.603-53, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diversos combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - CPF/CNPJ: 00.853.050/0001-11					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
2	GASOLINA ADITIVADA	180000	Litro	R\$5,72	R\$1.029.600,00
3	OLEO DIESEL	210000	Litro	R\$4,91	R\$1.031.100,00
VALOR TOTAL					R\$2.060.700,00

***R\$2.060.700,00(dois milhões, sessenta mil e setecentos reais)**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
- a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.028/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 28 de agosto de 2023.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME
CNPJ nº 00.853.050/0001-11

CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 35b226c31976e931456ee8b72c5d12e6

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Chamamento público 0001/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na forma presencial, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, AUDIOVISUAL, LIVES, DOCUMENTÁRIOS E PREMIAÇÕES COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR LEI PAULO GUSTAVO**. Devido a alteração no conteúdo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital **NA MESMA MODALIDADE**, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Publicado no Jornal Local. Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brejo, no seguinte endereço: Avenida Luís Domingues, nº 95, Bairro Centro, no horário de expediente.

Brejo/MA, 24 de agosto de 2023.

José Farias de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: c3538241cc3fb23076ff3ff2fae53f0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELISANGELA DA SILVA CNPJ n.º 12.387.796/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 287.425,00 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30.00 material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 01/08/2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 6d29367717f2fa009ca9349125b254a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELISANGELA DA SILVA CNPJ n.º 12.387.796/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR; 10 301 0091 1040 0000 Manutenção e Estruturação do Programa de Saúde da Família; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 01/08/2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 5c26d193d7bbc1f7e719ae13281d6ab6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELISANGELA DA SILVA CNPJ n.º 12.387.796/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 01/08/2023. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 7c6421b61a2058e3ac1fc36c46b16246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para Aquisição de móveis, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: municipalc65@gmail.com. Buriti - MA, 28 de agosto de 2023. Antônio Mateus dos Anjos Tertulino - Presidente da Câmara Municipal de Buriti - MA.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 508d5cab1d6e0e420b67b29fae5a4c12

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: D & S CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Cnpj: 07.772.543/0001-76. O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar o prazo em 12 (doze) meses e o Valor do em R\$ 200.462,67 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) equivalente a 24,78% do contrato inicial. Data da Assinatura: 18 de julho de 2023. Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Representante da Contratada MATEUS BACELAR MARINHO CPF nº 018.008.073-33. 18 de julho de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5c5497e872fad5dd35481379831e4ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2021 - SECAF

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa SOLICITA SERVIÇOS LTDA. OBJETO: aditar o valor global em 25% do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021, decorrente da Tomada de Preços, que tem como objeto originário a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações, bem como implantação do Pregão Eletrônico no Município de Cajari/MA, com início a partir da data de sua assinatura. VALOR: Acresceu a importância de R\$ 3.247,79 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) ao valor global do objeto contratual que era de R\$ 12.991,16 (doze mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), passando a ser de R\$ 16.238,95 (dezesseis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) o valor global da contratação. BASE LEGAL no art. 65, I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Melba Hallax Araújo Oliveira Boaz, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 28 de março de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: fab1ae0b8d93c33001e82583159597e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240801/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de veículo automotivo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto

no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 28 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 81fc514477ef2b3fcf74c35cfc267e9c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240802/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 28 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 971405804a4466cfb0f76742703ea36b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2023. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum - MA **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 581bd1a8a52bf107468c498f115f15fe*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2023. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum - MA **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 146.120,00 (Cento e quarenta e seis mil e cento e vinte mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f38e8cd21a6cbcc62a552c028012aff7*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação

de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2023. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum - MA **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 127.855,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 15f3e59085cfff883c6cd7bb2377bc2*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2023. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum - MA **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.265,00 (Dezoito mil e duzentos e sessenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f953f1d38c463f6a65a1990c3d708642*

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 10:00 HORAS do dia 22 de agosto de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do

Norte - MA - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0a47f05254285633fa808dec9e838147

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020802/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 14:00 HORAS do dia 22 de agosto de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M H CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alterado, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ede9c47c78b3cddb328e519ebf38a4f5

1	Gasolina Comum	Litros	40.000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00
2	Diesel S10	Litros	30.000	R\$ 5,41	R\$ 162.300,00
3	Diesel Comum	Litros	20.000	R\$ 5,64	R\$ 112.800,00
Total					R\$ 501.500,00

Capinzal do Norte - MA, em 25 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 39b9ea078aab91486939e77c85c23308

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **020802/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa M H CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alterado, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 785.800,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total
1	Gasolina Comum	Litros	40000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00
2	Diesel S10	Litros	20000	R\$ 5,41	R\$ 108.200,00
3	Diesel Comum	Litros	80000	R\$ 5,64	R\$ 451.200,00
Total					R\$ 785.800,00

Capinzal do Norte - MA, em 25 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b47bb8b544a52f44fea92f2e5750dcc2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **020801/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA - MA, no valor total de R\$ 501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhento reais) conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total
------	-----------	---------	------------	-------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de - **CRISTIANO GOMES DE GOUVEIA**, inscrita no CPF Nº 022.896.803 - 89, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços em assistência técnica em informática, na manutenção de computadores e impressoras, instalação e manutenção

de redes de computadores, de interesse do SAAE, Carolina - MA, 28 de agosto de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 31ed3f5948280ef28793809bc0e1c668

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de - **NILDEAN ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 632.270.013 - 81, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de pessoa física para prestação de serviço de instalação de centrais de ar condicionados na nova sede administrativa do SAAE. Carolina - MA, 28 de agosto de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: b0ad9e4f837e0be2ad6d989875ab966a

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

Referência: Pregão Presencial nº 002/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto estender o prazo do Contrato 028/2022 por 12 (doze) meses e é fundamento no Pregão Presencial nº 002/2022, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente ao aluguel de caminhão hidrojetado para executar serviços de desobstrução coleta e transporte de resíduos provenientes de galerias pluviais, redes de coleta de esgotos do sistema das Estações de Tratamento de Esgoto da Cohab (caixa de areia e tanque de contato) e Brejinho (caixa de areia e tanque de contato), estações elevatórias (13), visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal, Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2 - 66, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.** Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA, portador do RG nº 1.164.535 SSP TO e CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a Empresa **W.L. CAMPELO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.811.800/0001 - 00, representada pelo Sr. Washington Luiz Campelo Junior, portador da Cédula de Identidade nº 000111001199 - 7 SESP - MA e do CPF nº 699.615.303 - 49. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 28 de agosto de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 0811c9577f4230d353f9e73100f4fc61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 14/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“DECRETA-SE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO POR 2 (DOIS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o falecimento da senhora Benedita Pereira Queiroz, avó do Excelentíssimo Prefeito Municipal Joedson Almeida dos Santos. CONSIDERANDO que a senhora Benedita Pereira Queiroz era uma pessoa muito querida e amada por seus familiares e amigos do Município de Centro Novo do Maranhão/MA e deixará saudades eternas. D E C R E T A Artigo 1º - Decreta-se LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO no Município de Centro Novo do Maranhão/MA, nos dias 28 e 29 de agosto de 2023, pelo falecimento da senhora Benedita Pereira Queiroz, pessoa muito querida e amada, que deixará saudades eternas. Artigo 2º - O expediente nas Repartições Públicas Municipais retornará suas atividades normais de trabalho na data de 30 de agosto de 2023, a partir de 8h00min. Artigo 3º - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade. Artigo 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de agosto de 2023 Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: be547f5912d0076eda7b3ac6feb54337

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 111/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa TECC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.308.422/0001-78**, localizada na Rodovia MA 014, KM 37, nº 38-B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP nº 65.215-000. **BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 055/2023-SEMED, relativo à “Contratação de empresa especializada para aquisição fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA”. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 15.602,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS)**, correspondente ao percentual aproximado de **20,46% (VINTE INTEIROS E QUARENTA E SEIS DÉCIMOS POR CENTO)** ao Contrato Administrativo nº 055/2023-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 91.856,00 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361.2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 012. 12 361.2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005. 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40% Pré-escolar. 3.3.90.30.00 Material De**

Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000.** 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000.** 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008.** 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef - 40%). 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000.** 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDES 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0- 200 008.** **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, brasileiro, portador do CPF sob nº **042029693-08**, e do RG nº **022480742002-6**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de julho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 7f5fbc3fad886dab751a922947ac7df

Jovens e Adultos 364/2033 2349 5030 IMANUITENÇÃO E FUNC DO EJA FUNDES SOS De Consumo MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundeb) Material De Consumo DO EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB. 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1540.0.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, pelo Contratante, e **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 948.341.563-20, e do RG nº 028856952005-7 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de julho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: e4045428a774ae7291997f3f673f3dc7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 14 de setembro de 2023 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 28 de agosto de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1568e0ea5b68595b259290bb47868095

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 048/2023-SEMUS, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0822.001/2022- SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001- 40, CONTRATADO: : CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.242,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023-SEMED. PROCESSO ADM. Nº. 030/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (FUNDEB -FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa F. BAIMA SILVA SOBRINHO (POSTO 2 IRMÃOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.516.689/0001-89, localizada em Avenida Juscelino Kubitschek, nº 650, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 047/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR TOTAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 26.113,89 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E TREZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente ao no percentual aproximado de **10,7% (DEZ INTEIROS E SETE DÉCIMOS POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 047/2023 - SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 304.721,30 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO 0218 FUNDES 021803 FUNDES 12 Educação 12361 Ensino Fundamental 12 389 2001: ENSINO FUNDAMENTAL 381 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEO 30% 33.90.30.00 Material De Consumo Material De Consumo 33.90.30.00 Matéria De Consumo 361 2001 2150 0009 MANUT, E FÜNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR. 33.50 30 00 Material De Consumo 391.2001 2902 0905 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) 40% Material De Consumo Educação Infantil EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.2002.2.144 OCOS MANUTENÇÃO E FUNC. DE EDUC, INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDES 30% 3.3.50 30.00 Material De Consumo 3.3 00 30.00 Material Da Consuma 12. 385 2002 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC DAJEDUC INFANTIL CRECHE FONCEB 30% 3.3 90.36.00 Material De Consumo 3.90.30.00 Material De Consumo 12 385 9082 2100 0000 MANIT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundo) 40% Pro Escolar 3.3.90.30 00 Material De Consumo /765 2052 2107 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) KON Creche Material De Consumo Educação de**

Código identificador: b635750c486daaaff9dc10de73cad0e5

PORTARIA Nº 268/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 268/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 045/2023-SEMAFIN, PE Nº 008/2023, Originário da ARP Nº 011/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa W. S. DE OLIVEIRA - SOARES GÁS**, com o período de vigência de: **18/08/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: b96295db68b1e09d9285c1b70d314eb8

PORTARIA Nº 269/ SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 269/ SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMETÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 046/2023-SEMAFIN, DL Nº 012/2023**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Borracharia em Veículos Leves e Pesados, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa WANDERSON DA SILVA OLIVIERIA (LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZACAO)**, com o período de vigência de: **21/08/2023 a 21/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: b4aa30d092e77ee9b4dcf9b10f020938

PORTARIA Nº 270/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 270/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 047/2023-SEMAFIN, PE Nº 014/2023, Originário da ARP Nº 014/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa M. T. DA SILVA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **23/08/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 6a0667c8121a6782946c2732f4bb83d8

PORTARIA Nº 271/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 271/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 3441-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021**, referente à Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica em licitações para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa SOLICITA SERVIÇOS LTDA**, com o período de vigência de: **06/08/2023 a 06/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 876697d90cc470920d664ab510a2ff6e

PORTARIA Nº 272/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 272/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 048/2023-SEMAFIN, PE Nº 014/2023, Originário da ARP Nº 015/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o período de vigência de: **23/08/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 103212a1a971d668af57a192f7549849*

PORTARIA Nº 273/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 273/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EDER LIMA BARROS**, Matrícula nº 4215-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 049/2023-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa PROSERV SOLUÇÕES LTDA**, com o período de vigência de: **24/08/2023 a 24/02/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a59f4cf44eaf5bf273856bc04995397e*

PORTARIA-SEMUS Nº 045 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA-SEMUS Nº 045 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº045/2023-SEMUS** e originário do

Processo Administração nº 2023.0426.002/2023 e Pregão Eletrônico nº 011/2022-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 003/2023-SEMUS, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de **carnes bovinas e suínas, frangos e peixes**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA:J.R.B DOS SANTOS(AÇOUGUE AVENIDÃO)**, com o período de vigência de: **23/08/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1c5d92b09b2943ac151a3f60a7bd5058*

PORTARIA-SEMUS Nº 047 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA-SEMUS Nº 047 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº047/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0619.001/2023-SEMAFIN, P.E nº 014/2023-SRP e Ata de Registro de Preço nº 015/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, com o período de vigência de: **23/08/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 9b6dacb943dd1625d09353b210ead2bb*

PORTARIA-SEMUS Nº 050 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA-SEMUS Nº 050 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**,

Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº046/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0619.001/2023-SEMAFIM, P.E nº 014/2023-SRP e Ata de Registro de Preço nº 014/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: M. T. DA SILVA OLIVEIRA** com o período de vigência de: **23/08/2023 a 31/12/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3762d1130d4909962325e870c8e60820

PORTARIA/SEMUS Nº 047 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA/SEMUS Nº 047 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0414.001/2023 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 008/2023 - CPL/DP**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA W. S. DE OLIVERIA (SOÁRES GÁS)**, com o período de vigência de: **18/08/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fbdb0c0e1f46d17566b8bd3757856078

PORTARIA/SEMUS Nº 048 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA/SEMUS Nº 048 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**,

Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 043/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0426.002/2023 - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL/DP**, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO)**, com o período de vigência de: **23/08/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 94a0a796cc7488bceb4534f05f1d04b8

PORTARIA/SEMUS Nº 049 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA/SEMUS Nº 049 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 044/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0503.002/2023 - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPL/DP**, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA 33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO)**, com o período de vigência de: **23/08/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eecff9ed2ae58afe9dac269cc41ff943

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 19/2023, DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2023, GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR- MA,

DUQUE BACELAR - MA 28. DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ"**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conchamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível** e **redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

D E C R E T A:

Art. 1º. **Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 86424d69791129feb6867659ca830f40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AUDIENCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Aos vinte e um de agosto de dois e mil e vinte tres, no auditório da Câmara Municipal de Fernando Falcão nesta cidade, iniciou-se com a palavra da Senhora Rayanne de Albuquerque Sobral Contador, que falou sobre a da fundamentação para elaboração LOA explicando que é um instrumento de planejamento, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na sequência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das ações presentes no instrumento de planejamento, além dos índices aplicados na educação, na saúde e os indicadores de gastos com pessoal ate o período .A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. em seguida foi feito a abertura de sugestões das ações que serão inseridas no projeto de lei, depois de muita discurso e sugestões apresentadas foi anotada todas as proposições para serem inseridas na, Loa, ao final foi franquida a palavra para quis fazer o uso da palavra a senhora Rayanne agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência, que foi lida e assinada por todos os presentes.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 0a081273a5f54121bd798d2eebc090f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Serviços de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021. EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LIDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, Localizada na Rua Izabel A. Redentora; nº 2356; Edif. Loewen Sala 117; Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-010. VALOR TOTAL: Valor Total: R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais); CONTRATANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças. Fortuna/MA, 28 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9bf1c26de34b6101fca3b49d0a5a1815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 02.1306.001/2023 REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO Nº: 02.1306.001/2023 REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 022/2023
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO I -OBJETO: Trata-se de revogação de processo que tem como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICÍPIO.I - DOS FATOS** Diante do objeto exposto foi aberto Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Quando da análise da Planilha de preço e da Cotação do processo supra fora identificado, posterior à publicação do edital, inconsistência no quantitativo dos materiais objeto da licitação, fato que acataria problemas futuro na execução dos contratos. Cabe destacar que com a revisão dos

quantitativos, poderia gerar complicações futuras na execução dos contratos em razão da limitação das dotações orçamentárias. Importante citar que o certame ainda não ocorrera, não gerando qualquer direito a qualquer licitante. Destarte, estes fatos supracitados poderiam complicar a execução futura dos contratos oriundos deste procedimento licitatório. **DA AUTOTUTELA, AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS POR CONVENIÊNCIA PÚBLICA JUSTIFICADA.** A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de ato administrativo auto executável e fundamentado. O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Vejamos a súmula nº 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.** . (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969). Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada. Frise-se que esses deveres – poderes também estão legalmente previstos no Art. 49 da Lei 8666/93, abaixo transcrito:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. § 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. DO CASO CONCRETO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO POR CONTA DE CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE ERRO DE QUANTITATIVO EM PLANILHA DE PREÇOS E COTAÇÃO. Tomando como base os esclarecimentos preliminares, por conveniência, necessário se faz a administração revogar o processo licitatório supra identificado, independe de qualquer intervenção judicial. *In casu*, consoante relatado, apenas agora, após publicação do edital, que foi constatado o erro, bem como a necessidade de atualização no instrumento regente do Procedimento Licitatório, não sendo possível mantê-lo com o simples saneamento posterior. Esta Unidade Administrativa conserva-se ao direito de evitar problemas futuros de fornecimento com a contratação de empresas, antes de que se origine qualquer direito a qualquer fornecedor. **III -CONCLUSÃO Diante dos fatos expostos, decide-se por **REVOGAR** este processo e republicá-lo quando da correção aos assuntos aqui mencionados. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o registro, lavrando-se o presente documento, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos membros. Gonçalves Dias – MA, 25 de agosto de 2023 Aldair José da Silva Leite Secretário Municipal de Infraestrutura, Helaine Andrade dos Santos**

Peixoto Secretária Municipal de Educação Marcelo Henrique Cardoso
Gonçalves Secretário Municipal de Saúde Lana Cristina Oliveira Cruz
Mota Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: ff3dd00ef2d34c904c296c0e04b69e52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-A/2020

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-A/2020 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE NA MESA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 313/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ: 18.596.212/0001-49, localizado na AV Maron Ramos nº 650, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^ª. **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM**.

CONTRATADA: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.895.286/0001-28, localizada na Rua Expedicionário Holz nº 500 – Sala 1003, Joinville/SC, CEP: 89201-740, representada pelo Sr. **JEFERSON DE ARAÚJO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 0313658820068 e CPF nº 042.860.893-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 106-A/2020, instruído no Processo Administrativo nº 09.004/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 106-A/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 04/05/2021 até 04/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 29 de Abril de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM	CONTRATADA ROM CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO EIRELI Representante
--	--

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: 6ff074718c0114e9b4e1bd6aa5ec3a99

DECRETO Nº 196, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 196, DE 25 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE TRATA SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE JATOBÁ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Jatobá e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, diante da necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a norma geral, definida como a “norma das normas” que regulamenta a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal e atuação das unidades administrativas internas nos procedimentos de compras, licitações, fiscalização e gestão de contratos, controle interno e assessoria jurídica.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Jatobá, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação das regras definidas neste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 1º. Para verificar o cumprimento dos princípios mencionados no caput deste artigo e demais normas aplicáveis às contratações públicas, caberá à Procuradoria Geral do Município, através de seus membros, realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, com emissão de parecer jurídico conforme critérios objetivos previamente definidos nos atos de regulamentação e padronização de atos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caberá à Controladoria Geral do Município, o exercício do controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com eficiência, eficácia, efetividade e avaliação dos resultados alcançados, e ainda exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade em todos os atos de contratação, utilizando-se de metodologia de auditoria.

§ 3º. O planejamento das compras e licitações é responsabilidade de cada gestor das unidades orçamentárias integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, competindo à Secretaria Municipal de Administração a consolidação no Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamento.

Art. 4º. O Município, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo.

Art. 5º. É dever dos gestores das unidades orçamentárias, capacitar e preparar seus servidores acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

Art. 6º. Os agentes públicos que integram o corpo técnico do Município, proibirá e combaterá atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública.

Art. 7º. Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

Art. 8º. Os agentes públicos em nome do Município combaterão e não promoverão de forma irreductível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção.

Parágrafo Único - Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

Art. 9º. Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pelo Município, o proponente fornecedor, concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores interno e externos, inspecionar a execução do ato administrativo, ofertando informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 10º. Qualquer violação por parte dos contratados ou fornecedores, à Legislação Anticorrupção, será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo a parte o direito de declarar rescindido o ato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E ABRANGÊNCIA A NORMA

Art. 11º. O objetivo da norma é instruir regras e padronização na condução dos procedimentos de compras e licitações e os procedimentos e rotinas específicas de controle em todas as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da administração direta do Município.

Art. 12º. Compete à Controladoria Geral do Município estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e na geração de informações que servirão de base para o exercício da fiscalização interna e transparência pública.

Art. 13º. O Controlador Geral ou os integrantes do Controle Interno setorial manifestarão nos procedimentos de compras e licitações a qualquer momento e realizará controle quanto a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia, a economicidade, de forma prévia, concomitante e posterior, expedido orientação técnica, instruções normativas, notificações, certidões, pareceres e relatórios de auditoria, conforme a matéria exigir.

Art. 14º. Não será dada a missão ou função aos órgãos de Controle Interno de deliberar ou autorizar a sequência de procedimentos de compras e licitações, cabendo a estes determinar as correções pertinentes para a segurança jurídica e econômica do ato.

Art. 15º. Os órgãos de Controle Interno, poderão atuar por amostragem desde que tenha regulamentado os procedimentos e rotinas de Controle Interno no âmbito da unidade gestora.

Art. 16º. Em se tratando de planejamento e procedimentos de compras e licitações, deverão ser disponibilizados eletronicamente para consulta e conhecimento dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno:

- I. - Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todas as informações necessárias, identificando aos responsáveis pela sua elaboração;
- II. - Plano de Contratações Anual (PCA), com seus anexos e desdobramentos;
- III. - Projeto Básico (PB) e/ou Termo de Referência (TR);
- IV. - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
- V. - Ato administrativo de designação de agentes de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, pregoeiros e outros;
- VI. - Relação de processos de licitações e contratos celebrados e seus estágios.

CAPÍTULO III

ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO

Art. 17º. A atuação dos membros do Controle Interno será sempre coordenada pelo Controlador Geral do Município e em conformidade com princípios e requisitos éticos, que proporcionará credibilidade e autoridade à atividade de auditoria interna.

Art. 18º. Os princípios que representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria interna são princípios fundamentais para a prática de atividade de auditoria interna, a saber:

- I. - integridade;
- II. - proficiência e zelo profissional;
- III. - autonomia técnica e objetiva;
- IV. - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da unidade autitada;
- V. atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
- VI. - qualidade e melhoria contínua;
- VII. comunicação eficaz;
- VIII. - eficiência administrativa, com preposição de medidas e adoção de procedimentos administrativos alinhadas à legalidade;

Art. 19º. Os membros do Controle Interno ou servidores que desempenhem funções de controle, deverão observar as recomendações e determinações da Controladoria Geral do Município e ainda:

- I. - servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada;
- II. - evitar quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e renunciar a quaisquer práticas ilegais ou que possam desacreditar a sua função;
- III. - ser capaz de lidar de forma adequada com pressões ou situações que ameacem seus princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados, mantendo conduta íntegra e irreparável;
- IV. - se comportar com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
- V. - observar as normas legais e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão;
- VI. - atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional;
- VII. - declarar impedidos nas situações que possam afetar o desempenho das suas atribuições e, em caso de dúvidas sobre potencial risco para a objetividade, devem buscar orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou ao Controlador Geral;
- VIII. - abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional;
- IX. - usar informações e recursos públicos somente para fins oficiais;
- X. - não utilizar de informações relevantes ou potencialmente relevantes, obtidas em decorrência dos trabalhos, em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações pelas quais o servidor tenha qualquer interesse;

- XI. - manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções ao longo da execução dos trabalhos ainda que as informações não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho;
- XII. - não divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos ou a serem realizados ou repassa-las a terceiros sem prévia anuência da autoridade competente;
- XIII. - resguardar para que as comunicações sobre os trabalhos de auditoria interna sejam sempre realizadas em nível institucional e contemplar todos os fatos materiais de conhecimento do auditor que, caso não divulgados, possam distorcer o ato apresentado sobre as atividades objeto da avaliação;
- XIV. - possuir conhecimento suficiente sobre os principais riscos de fraude, sobre riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseadas em tecnologia disponíveis para a execução dos trabalhos a eles designados;
- XV. - Zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, habilidades e outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo;
- XVI. - estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da unidade auditada.

Art. 20º. O Controlador Geral do Município deve notificar ou se comunicar e interagir com um nível dentro da unidade auditada que permita cumprir com as suas responsabilidades, podendo ser o secretário ou o Chefe do Poder.

Parágrafo único - No que couber aplica-se as regras dos dispositivos desse capítulo aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros e outros agentes que atuam nos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICOS

Art. 21º. A atuação dos membros do órgão de assessoramento jurídico será coordenado pelo Procurador Geral do Município, e em conformidade com as regras definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A análise dos atos de contratações submetidas à análise do órgão de assessoramento jurídico, quando necessária, deverá ser prévia e composta de autos e informações confiáveis e regularmente formalizadas, para posicionamento de controle de legalidade em forma de parecer, anterior à divulgação do edital de licitação, quando se tratar de parte interna da licitação.

§ 2º. A análise jurídica quanto à legalidade da contratação, não se restringe à aprovação de minutas de atos convocatórios ou contratos, envolve o planejamento, rito processual, formalização e resultados pretendidos.

Art. 22º. É competência do órgão de assessoramento jurídico em conjunto com a Controladoria Geral, regulamentar e promover a padronização dos atos convocatórios e contratos a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, informando os dados pertinentes à contratação.

Art. 23º. Quando regulamentado previamente e padronizados os atos de contratação, a análise jurídica não será obrigatória, opção que, nos termos da Lei, deverá considerar fatores como: baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou utilização de minutas previamente padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico, sendo facultada a adoção de lista de verificação (*Checklist*) para conferência por servidor responsável.

Art. 24º. É competência da Procuradoria Geral, por meio de seus membros, desempenhar o papel de consultoria jurídica, que envolve o apoio aos agentes públicos envolvidos nas contratações, auxiliando-os na tomada de decisões.

Parágrafo Único - No auxílio prestado pelo órgão de assessoramento jurídico, mencionado no caput deste artigo, será demonstrado se há respaldo jurídico para a pretensão administrativa, a solução desejada ou a decisão aventada pela autoridade competente, avaliando os riscos e, quando for o caso, apresentando opções alternativas, conforme preceitua o §3º do art. 8º, §3º do art. 117 e o parágrafo único do art. 168, todos da lei nº 14.133/2021.

Art. 25º. A atuação da Procuradoria ou de seus membros não significará a supressão da competência do agente público tomador de decisão, que é competente e responsável pela decisão tomada e pelo ato administrativo praticado, a manifestação jurídica é um ato de apoio que poderá, inclusive, repercutir juridicamente diante de eventuais questionamentos em detrimento do ato administrativo praticado.

Parágrafo Único - Diante de eventual ilegalidade, deve o órgão de assessoramento jurídico, alertar a autoridade competente ou responsável pelo o ato, sobre os vícios, manifestando-se contrariamente à prática da injuridicidade, orientando-a a tomar atitude diversa da pretendida.

Art. 26º. A assessoria jurídica ao emitir parecer atestará o controle de legalidade dos atos administrativos que integrarão ao processo de contratação.

Art. 27º. O órgão de assessoramento jurídico poderá recusar os autos quando verificar preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências de atuação.

Parágrafo Único - Os agentes públicos que atuarem nas contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, serão submetidos a programas de capacitação, conforme recomendação do órgão de assessoramento jurídico em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO V PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 28º. Os procedimentos de compras que exigirem a instauração de processo administrativo de licitação serão formalizados inicialmente pela unidade administrativa requisitante, acompanhado de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelos

órgãos de assessoramento jurídico e controladoria geral do município.

Parágrafo Único - Compreende como unidade administrativa ou unidade gestora da administração direta municipal:

- I. - Gabinete do Prefeito;
- II. - Procuradoria Geral do Município;
- III. - Controladoria Geral do Município;
- IV. - Contabilidade Geral do Município;
- V. - Secretarias Municipais;
- VI. - Câmara Municipal;
- VII. - Fundos Municipais;

Art. 29º Quando as unidades administrativas necessitarem de suporte e apoio na busca de orientações e informações técnicas para formalizarem seus planejamentos e pedidos de compras deverão solicitar diretamente às áreas de compra, engenharia, administração e/ou demais unidades que integram a estrutura organizacional do Município.

Art. 30º Nos processos administrativos de contratação e licitação, incluindo a modalidade pregão, o processo será conduzido por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, que fará o registro dos atos de habilitação, credenciamento, julgamento e adjudicação de resultados à autoridade competente, bem como a responsabilidade de formalizar e atuar o processo.

Art. 31º Todos os processos administrativos de contratação, compra ou licitação no âmbito do Município, poderão ser auditados pelo Órgão de Controle Interno, antes da publicação do ato convocatório e antes da homologação da autoridade competente, independente de valor ou modalidade.

§ 1º Quando instituído procedimentos e rotinas de rito processual, o órgão de controle interno elaborará papel de trabalho de auditoria, que integrará o processo em forma de "checklist" que será preenchido e assinado por agente de contratação e os processos poderão ser auditados por amostragem.

§ 2º O órgão de controle interno emitirá parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos, podendo determinar medidas corretivas quando verificadas as inconsistências ou erros formais que não comprometerem o interesse público da compra e não configurar restrição de mercado ou direcionamento.

§ 3º Quando verificado, em análise de auditoria, indícios de irregularidades em processos ou atos de contratação, estes deverão ser remetidos imediatamente à autoridade competente, acompanhados do parecer de auditoria para a devida apreciação e, se confirmada a ilegalidade, proceder a publicação do ato de anulação.

§ 4º Os procedimentos de compra direta por dispensa ou inexigibilidade, deverão ser incluídos em plano de auditoria por amostragem, com vistas a certificar a legalidade do procedimento.

Art. 32º. Todos os atos convocatórios e seus anexos, serão padronizados e analisados pelo órgão de assessoramento jurídico da administração que está promovendo a licitação, sendo de sua responsabilidade a apreciação e manifestação sobre a impugnação dos atos convocatórios e seus anexos.

Parágrafo Único - É facultada a remessa dos autos para a manifestação do órgão de assessoramento jurídico antes da homologação dos processos administrativos de compras e licitação.

Art. 33º. A responsabilidade para o envio dos autos processuais e documentos ao órgão de controle interno e ao órgão de assessoramento jurídico é do agente público ou da comissão que estiver conduzindo e atuando no processo.

Parágrafo Único - Quando o processo administrativo de licitação for na modalidade Pregão, o envio ao órgão de Controle Interno e à assessoria jurídica será de responsabilidade do Pregoeiro.

Art. 34º. O órgão de Controle Interno e a assessoria jurídica poderão recusar o recebimento dos autos quando verificarem preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências.

CAPÍTULO VI CONTROLE DO RITO PROCESSUAL

Art. 35º. O rito processual dos procedimentos administrativos de contratação, compras e licitação obedecerá às normas internas quando a lei não trouxer de forma expressa sua forma específica.

Parágrafo Único - Os procedimentos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, desde que comprovem sua autoria em processo formal.

Art. 36º. O procedimento administrativo de contratação com compra inicia-se com o pedido formal da unidade administrativa requisitante dirigido à autoridade competente, contendo todas as informações sobre a compra pretendida.

Art. 37º. Quando a unidade administrativa requisitante não apresentar estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, deverá justificar a sua dispensa cabendo ao agente público de contratação, comissão de contratação ou ou pregoeiro, à aceitabilidade da ordem de

abertura de procedimento de licitação, podendo recusar a elaboração da minuta do ato convocatório por falta de informações necessárias.

§ 1º. Quando os agentes públicos mencionados no caput deste artigo, optar pela instauração do procedimento de contratação, compras ou licitação sem a existência de estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, deverá comprovar no processo, com a lavratura de ata circunstanciada, a diligência à unidade administrativa requisitante para colher informações necessárias, fazendo constar em ata assinada pelo responsável pela unidade administrativa requisitante.

§ 2º. Na modalidade pregão, a existência do termo de referência é obrigatória e é condição para o deferimento do pedido de abertura de procedimento de licitação.

Art. 38º. O processo administrativo de licitação receberá número distinto daquele apresentado pelo protocolo geral, após a aprovação da autoridade competente e dada a ordem de abertura, nos termos deste decreto.

Parágrafo Único - Compete exclusivamente à unidade administrativa de licitação o controle da numeração de processo administrativo de licitação, das modalidades de licitação, dos atos convocatórios, dos contratos e atas de registro de preços oriundos dos procedimentos de licitação.

Art. 39º. A publicação dos resumos dos atos convocatórios e os resultados dos certames é responsabilidade do agente público designado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 40º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. - conduzir a sessão pública, mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;
- II. - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses atos e contar com o apoio do órgão de assessoria jurídica e órgão de controle interno;
- III. - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar;
- IV. - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. - verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações;
- VI. - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. - indicar o vencedor do certame à autoridade competente em forma de adjudicação;
- IX. - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI. - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- XII. - conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas determinações durante o certame e em autos processuais;
- XIII. - praticar atos que viabilize a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos.

§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade, bem como os procedimentos auxiliares.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. Fica o Município de Jatobá-MA, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 7º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 41º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I. - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

- II. - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III. - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
- IV. - verificar a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional, comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 42º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único - O plano de contratações anual de que trata o *caput* deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 43º. A aprovação do Plano de Contratações Anual compete ao ordenador da despesa, bem como a designação do agente público que irá elaborá-lo.

Art. 44º. Cabe ao órgão de Controle Interno manifestar sua concordância com o Plano de Contratações Anual, verificar a legitimidade dos agentes das comissões e da unidade de compras.

Art. 45º. A Secretaria Municipal de Administração é a unidade administrativa responsável para coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações anual e atestar os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA e as informações necessárias referentes aos itens (tipo, subitem, código do item, descrição detalhada, unidade de fornecimento, entre outros).

Art. 46º. São objetivos do Plano de Contratação Anual (PCA):

- I. - obedecer ao princípio do planejamento, previsto no *caput* do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. - promover a padronização nas compras de produtos e contratação de serviços comuns a todas as unidades administrativas, com a diminuição do número de processos;
- III. - incentivar o planejamento de compras sem colocar em risco a celeridade dos processos;
- IV. - garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

Art. 47º. Todas as contratações, no período de elaboração do PCA, observarão as fases de planejamento que compreende, a feitura do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e projeto executivo.

Art. 48º. O Plano de Contratações Anual, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I - ano e mês estimado para realização da disputa (realização do processo);
- II - unidade administrativa (gestora) requisitante;
- III - descrição do objeto do processo de contratação, compra e licitação;
- IV - critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico técnica, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, maior retorno econômico);
- V - quantidade de unidade estimada para o período;
- VI - valor estimado para a contratação ou registro de preço;
- VII - data estimada para a celebração do contrato;
- VIII - modalidade de licitação a ser adotada (pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo);
- IX - serviço contínuo ou não;
- X - necessidade de capacitação específica dos agentes públicos que conduzirão o certame e fiscalização do contrato;
- XI - vinculação de dependência de outro item (especificação técnica); XII - objetivos estratégicos e justificativas para a contratação;
- XII - outras informações pertinentes;
- XIII - estágio do procedimento.

Parágrafo Único - O Plano de Contratações Anual de que trata este artigo será divulgado e mantido à disposição do público no portal eletrônico do Município e será fiscalizado o seu cumprimento pelos órgãos fiscalizadores internos e externos.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 49º. O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 50º. O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 16 deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I. - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

- III. - requisitos da contratação;
- IV. - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V. - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI. - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII. - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX. - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X. - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI. - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII. - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;
- XIII. - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos

Art. 51º. É da unidade requisitante a responsabilidade de elaboração do estudo técnico preliminar e dos demais atos auxiliares que integram a fase preparatória do procedimento de compra e licitação, que poderá contar com auxílio de profissionais especializados, tais como:

- I - engenheiros e arquitetos;
- II - farmacêuticos, bioquímicos, biomédicos e outros;
- III - odontólogos, nutricionistas, médicos em suas respectivas áreas de atuação;
- IV - mecânicos, tecnólogos e outros profissionais técnicos;
- V - pedagogos, psicólogos, inspetores e outros profissionais da área;
- VI - advogados, administradores, contadores e outros profissionais técnicos;
- VII - outros especialistas para descrição dos produtos, serviços e apoio técnico.

CAPÍTULO X DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 52º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO XI DOS ITENS DE CONSUMO

Art. 53º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a. ostentação;
- b. opulência;
- c. forte apelo estético; ou
- d. requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a. Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

- b. fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c. perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d. incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e. transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade: renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§ 2º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, § 1º do *caput* do art. 53:

- I. - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II. - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
 - a. evolução tecnológica;
 - b. tendências sociais;
 - c. alterações de disponibilidade no mercado; e
 - d. modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, § 1º do *caput* do art. 53:

- I. - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II. - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 4º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 5º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§ 7º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 8º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO XII

PESQUISA DE PREÇOS

Art. 54º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Parágrafo Único - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, observar-se-á o disposto no § 4º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 55º. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço obtido na pesquisa de preços.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, levando sempre em consideração a variação do mercado no período de aquisição e o posicionamento geográfico do Município para efeito de entrega.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 56º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o dispositivo da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 57º. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o dispositivo no Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril de 2013, que

estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, observar-se-á o disposto no § 2º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 58º. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal Nº 11.129, de 11 de Julho de 2022.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XIV DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 59º. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO XV LEILÃO

Art. 60º. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I. - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- II. - designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual contará com uma equipe de apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial, para conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação.
- III. - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- IV. - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 61º. Na alienação de sucatas oriunda de bens públicos serão leiloadas por lotes, mediante avaliação prévia.

Art. 62º. Os bens leiloados deverão estar regulares e desafetados, não sendo permitida a inclusão em edital de responsabilidade do licitante regularizar bens aliendados.

Art. 63º. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada na alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento da despesa corrente.

CAPÍTULO XVI CICLO DE VIDA O OBJETO LICITADO

Art. 64º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 65º. Os bens definidos como permanentes nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 4.320/64 e Portaria STN nº 448/2002, serão descritos e classificados no processo licitatório e seu tombamento ocorrerá no momento do seu cadastro, com todas as suas especificações, conforme cadastro no processo de compra ou licitação.

§ 1º. No cadastro do bem permanente obrigatoriamente será identificado os agentes responsáveis pela sua administração e responsável pela sua

guarda, nos termos do art. 94 da Lei nº 4.320/64.

§ 2º. Na definição de material permanente será aquele que, em razão de seu uso não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

CAPÍTULO XVII JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 66º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XVIII CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 67º. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município, deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único - No âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, alterada pela Instrução Normativa nº 47, de 9 de junho de 2022, bem como no que couber, a redação atual da Portaria nº 778 de 04 de abril de 2019, da Secretaria de governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 68º. Nas licitações para contratação de software de registros contábeis caberá à unidade administrativa da Contabilidade Geral do Executivo, definir os critérios e observará as regras do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que define que todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, utilize sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

CAPÍTULO XIX DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 69º. Como critério de desempate previsto no inciso III do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XX NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 70º. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XXI DA HABILITAÇÃO

Art. 71º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Art. 72º. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 73º. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Jatobá/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, divide-se em:

- I. - jurídica;
- II. - técnica;
- III. - fiscal, social e trabalhista; e
- IV. - econômico-financeira

§ 1º. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui

conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, ou entrega do objeto de característica semelhante, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, ou o fornecimento do objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando a execução de serviço ou fornecimento do objeto de característica semelhante, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 3º. Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4º. As habilitações fiscal, social e trabalhista será exigida na forma dos arts. 68, e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º. A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXII PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 74º. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXIII SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 75º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Art. 76º. O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo Único - Na utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação direta por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, estas serão processadas dentro de suas regras, que concluirá com a ata de registro de preço, para ocorrer a possível contratação posteriormente.

Art. 77º. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas também nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 78º. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 3º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 4º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 79º. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 80º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 81º. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 82º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXIV CREDENCIAMENTO

Art. 83º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I. - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II. - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III. - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XXV PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 84º. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado a serem utilizados pela administração pública.

CAPÍTULO XXVI REGISTRO CADASTRAL

Art. 85º. O Órgão deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

§ 1º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º. Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XXVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 86º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Permitida assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XXVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 87º. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 88º. O objeto do contrato será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a. provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo Único - O edital ou instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XXX DAS SANÇÕES

Art. 89º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90º. No âmbito municipal, enquanto não for adotado o Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), conforme o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Jatobá deverá:

- I. - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II. - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 91º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 92º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 93º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá/MA, em 25 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: ff232f7426e182bb66b08126bcd95c9a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

DECRETO Nº016 DE 25 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº016, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Joselândia e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais,

no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Joselândia MA, 25 de Agosto de 2023.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: eedd6a354ae26b007c51c67ea2d8b8a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.01/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-CPL/PMLM

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do **RG nº 53533196-7 SSP/MA** e inscrito no **CPF nº 850.617.003-68**, residente neste **Município de Lagoa do Mato-MA**, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, suprimentos, softwares e recargas, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta Administração Pública nas quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: A. G. M. LUSTOSA LTDA., inscrita no **CNPJ nº 11.107.729/0001-88**, com sede à **Av. Dr. Osano Brandão - Centro - Colinas-MA**, e-mail: **agmlbabydisney@hotmail.com** representante legal **Sra. Ana Gorete Martins Lustosa**, brasileira, solteira, portador do **RG nº 0567486320151 SESP -MA** e **CPF nº 192.956.693-04. Fone (99) 9 8257-1045.**

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
2	APARELHO TELEVISOR tipo SMART TV cor preta/prata, tecnologia LED/OLED tamanho mínimo de 65 polegadas com Design Slim; resolução Ultra HD (4K), tecnologia de Pontos Quânticos, conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, resolução de imagem mínima de (pixels) 3840x2160; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W Dolby Digital; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; WiFi Direct; Navegador web; HDR, Conectividade mínima: HDMI = 4 conexões, USB = 2 conexões, 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico. Marca de referência: SAMSUNG	Unid.	Samsung UHD UN65AU7700GXZD	21	3.750,00	78.750,00



12	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - A multifuncional com Tanque de Tinta, Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Funções iPrint 2.0, Fax, Impressão Duplex Manual, Impressão de dispositivos Apple, Alimentador Automático de Documentos Scanner - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Profundidade máxima do scanner: 48 bits; Área de escaneamento: A4 297 x 210 mm. - Velocidade máxima de escaneamento: 2.2 ms/linha (mono), 7 ms/linha (cor) Tipo Multifuncional EcotankResolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi Velocidade de Impressão Preto: 33 ppm Cores: 15 ppm; Tamanho da gota 3 picolitros Interface USB 2.0, Wireless Capacidade (Papel); Entrada: 100 folhas de papel A4 Saída: 30 folhas de papel A4; Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm); Tipos de papel suportados - Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm; Número de Cópias: 0 a 99; Cartuchos Refil de tinta - Preto: 664; Refil de tinta - Colorido: 664 Consumo Elétrico 10.0 W Softwares Inclusos; Compatibilidade Mac OS X 10.8 ou Anterior, Windows 10, Windows 7, Windows 8, Windows server 2000, Windows server 2003, Windows XP. Informações Adicionais - Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm; Número de Cópias: 0 a 99 Conteúdo da Embalagem; 3 refis preto - 1 refil ciano; 1 refil magenta - 1 refil amarelo; 1 Cabo de alimentação - 1 CD de Instalação e Softwares; 1 Guia de Instalação Rápida - 1 Manual do Usuário; 1 Cabo USB Dimensões do Produto (LxAxP) 47,4 x 54 x 29,1 cm Peso 6,2 kg. Garantia 1 ano</p>	Unid.	EPSON L3250	15	1.850,00	27.750,00
13	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Linguagem da impressora; Softwares inclusos: Driver da impressora; Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm; Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Voltagem: Bivolt Sistemas operacionais: Windows Vista; Windows 7; Windows 8 / 8.1; Windows 10 (32bit/ 64bit); Windows Server 2003 SP2 - Windows Server 20167; Mac OS X 10.6.8; Mac OS 10.13.x8 Imprimir; Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK); Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição:1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas; 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Cópia; Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC); Tamanho máximo da cópia: A4, carta Scanner; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1200 dpi; Resolução de hardware: 1200 x 2400DPI. Garantia mínima de 12 anos.</p>	Unid.	EPSON L3250	15	1.450,00	21.750,00



14	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Multifuncional, Jato de Tinta, Colorida, Wi-Fi, Bivolt - Com tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento, além de imprimir em frente e verso automático. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas com a maior resolução de impressão da categoria; Com Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Alto rendimento 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores. Impressão frente e verso (duplex) automática; Novo design: mais compacto e com tanque frontal que proporciona fácil manuseio e abastecimento. Baixíssimo custo de impressão. Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Visor de LCD: Visor LCD colorido de 1,44" Tamanho mínimo das gotículas de tinta 3 picolitros Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) Fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício) Fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") Tipos de papel Suporta distintos papéis Epson; Papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta Tipos de envelope Nº10 / DL C6 Papel normal; Sulte e correio aéreo; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel norma l 20 folhas de papel fotográfico 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal Software: Driver de impressora Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISO Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores) Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi Qualidade de cópia Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão Quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem PC)</p>	Unid.	EPSON L4260	15	1.299,99	19.499,85
16	<p>MONITOR LED HD 22 POLEGADAS WIDESCREEN - informações técnicas: resolução máxima de 1366 x 768 com brilho de 250 cd/m² permitindo uma imagem clara; pixel: 0,2715 mm x 0,2715 mm; formato widescreen. Garantia mínima de 12 meses</p>	Unid.	Samsung HDMI LS22	20	500,00	10.000,00
17	<p>MONITOR LED HD, COM 19,5 polegadas, contraste 5.000.000:1, resolução de 1600X900, pixel pitch de 0,2712*RGB(H)MM X 0,2626(V)MM, suporte de cores de 16,7M. tempo de resposta: 5ms (GTG). Ângulo de visão: H:170º/V:160º. Frequencia horizontal/vertical: 30~83KHZ/56~75HZ. revestimento da tela: Antiglare, Hard Coating (3H). entrada de sinal DVI e D-SUB(RGB). recursos: economia de energia, Reader Mode, Plug & Play, Pivot e ajuste de altura (110 MM), furação para suporte de parede (100X100MM). Garantia mínima de 12 meses</p>	Unid.	AOV 20E1H	25	580,00	14.500,00



18	NO-BREAK 1.200VA - informações técnicas: NO BREAK 1.200VA informações técnicas: -microprocessado (tecnologia risc/flash);-forma de onda senoidal por aproximação (pwm - controle de largura e amplitude); regulação automática de voltagem (AVR) line interactive; indicadores de funcionamento pela rede e baterias; alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobretensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); Circuito desmagnetizador; inversor sincronizado com a rede (sistema pll); DC start - permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a norma UIT K-20; frequência de entrada 60hz +/-5hz; tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); battery backup - troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha; chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. tensão nominal de entrada (alimentação): bivolt - tensão nominal de saída (para ligar os equipamentos): 110v -forma de onda senoidal por aproximação (PWM - controle de largura e amplitude); Garantia mínima de 12 anos.	Unid.	Goldentec UPS 1200VA	30	600,00	18.000,00
21	Notebook Core i7, 4GB, 1TB ou superior. informações técnicas: drives dvd-rw, rede onbord fast ethernet - 10/100mbps, som high definition, wireless sim, vídeo HD graphic 4000 até 1720mb, teclado ABNT2 português, mouse touchpad, limentação (tipo de bateria) bateria 4 células de íons de lítio; duração estimada de 24 horas com bateria padrão, conexões: USB; saída vga; saída de áudio entrada de mic; RJ-45; hmdi, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	Samsun Book Core I7 - 1165G7	12	4.800,00	57.600,00
22	Projeto Portátil Multimídia (Data Show) Configurações mínimas: com no mínimo 3.200 lúmens. distância projeção mínima de 1,77 a 2,4m, com entradas mínimas RCA, S-VÍDEO, HDMI, VGA e USB-A. contraste mínimo de 15.000/1. resolução mínima 800 x 600 (SVGA). métodos de projeções: montagem frontal, retroprojeção e pendurado do teto. Ajuste de foco manual mínimo de 1.0 a 1.35. Ajuste de inclinação da imagem vertical, horizontal e trapézio: + - 30 graus. formatos de exibição 4:3 e 16:9 (Widescreen). menu das opções em português. Voltagem: bivolt. com bolsa de transporte. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	Goldentec 3500 Lumes	10	1.500,00	15.000,00
25	TABLET COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth mínimo de 4.3; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 128 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200; - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou superior; - Marca de Referência: Samsung; - Garantia mínima de 12 meses. Acompanha: - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou couro; -Película de vidro.	Unid.	Samsung Galaxy Tab A8	45	1.450,00	65.250,00
26	TELA PROJEÇÃO, 100 polegadas, tipo tripé. portátil, uso profissional e corporativo. tecido vinil convencional 1.0. perfil: sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta. enrolamento e desenrolamento manuais. tubos superior e inferior em aço com tratamento e pintura eletrostática. área de projeção (AXL): 152,00 x 203,00cm. incluso alça anatômica para transporte preta	Unid.	Multilaser AC354	10	950,00	9.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I - EM R\$ (1,00)						337.599,85



LOTE II - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
27	ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS. - informações técnicas: recursos wireless, padrões wireless: ieee 802.11n / ieee 802.11g / ieee 802.11b, frequência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa do sinal: 11n: até 150mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico) eirp: <20dbm(eirp) sensibilidade da recepção:130m: -68dbm@10% per, 108m: - 68dbm@10% per, 54m: - 68dbm@10% per, 11m: -85dbm@8% per, 6m: - 88dbm@10% per, 1m: -90dbm@8% per, modos wireless: ad-hoc / infra-estrutural, segurança wireless: wep de 64/128 bits, wpa/wpa2, wpa- psk/wpa2-psk, filtragem mac wireless	Unid.	Multilaser RE078	150	110,00	16.500,00
28	CABO DE REDE RJ 45 - CAIXA COM 305 METROS. informações técnicas: modelo: wi185 cabo de rede cat5e, sem conector, marcação metro a metro, homologado pela anatel, cabo trançado não blindado, anti-chamas, diâmetro: 0,45mm, caixa fechada com 305 metros de cabo	Unid.	MPT CAT5E	50	400,00	20.000,00
30	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS. informações técnicas: padrão: macho x macho, terminações: 15 pinos (hd15/db15), comprimento: 1.8 metros, possui filtros: sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade	Unid.	Multilaser WL042	190	22,20	4.218,00
31	Cabos de força tripolar 1,5 MTRS - informações técnicas: cabo de força plug macho e conector fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo INMETRO conforme nbr 14136 e nbr 60884-1 e cabo conforme nbr 13249, especificações técnicas 0,75 - iec 320-c13, tipo cabo energia 2p + t, comprimento 1.5 metros, voltagem e amperagem 250v~10a	Unid.	Multilaser WL238	200	12,90	2.580,00
32	Cartão de Memória Micro SD com adaptador de 128Gb	Unid.	Multilaser	30	90,00	2.700,00
37	ESTABILIZADOR DE 2.000 V/A informações técnicas: voltagem: bivolt, potência de saída de 600va a 1000va, tensão nominal de saída 115~ número de tomadas 5, tipo de tomada novo padrão nbr 14136, tensão nominal de entrada 115/127/220v	Unid.	MCM Save Pro	43	140,00	6.020,00
38	Filtro de linha 4 tomadas	Unid.	EPE 204	50	30,00	1.500,00
41	Fonte de alimentação ATX 500 W real - tensões de entrada: 110 V / 220 V; frequência de operação: 60 Hz; padrão ATX 2.0;	Unid.	Goldentec GT 500W	30	118,00	3.540,00
44	HD 1TB - SATA 7.500 RPM - informações técnicas: modelo: st500lm012, capacidade: 1tb, cache: 8mb, velocidade: 7500rpm, interface: sata 2, transferência: 3 gb/seg	Unid.	SEAGATE	60	300,00	18.000,00
45	HD 500GB - SATA 7.500 RPM - informações técnicas: modelo: st500lm012, capacidade: 500gb, cache: 8mb, velocidade: 7500rpm, interface: sata 2, transferência: 3 gb/seg	Unid.	SEAGATE	50	230,00	11.500,00
48	HD EXTERNO - 500GB - informações técnicas: velocidade de rotação 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 500 gb, tipo de drive externo, interface usb	Unid.	SEAGATE	60	350,00	21.000,00
49	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE. Design ergonômico. utilização simples e fácil. botão de captura. leitura precisa e decodificação rápida de todos os códigos de barras. sistema antichoque de proteção contra queda. suporte a Mult linguagem. conexão USB. Material: ABS+PVC+PC. cabo 215CM (±2). sensor: sensor laser 650NM, distância de leitura: 5~15CM, velocidade de leitura: 150 SCANS/SEG. padrão de leitura: UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBN/ISSN, code 39, codabar interleaved 2 OF 5, industrial 2 OF 5, Matrix 2 OF 5, code128, code 93, code 11, MSI/PIESSEY, UK/plessey e UCC/EAN128 code. recursos extras: boleto bancário: sim, boleto concessionária: sim e notas fiscais Danfes: não; entrada USB; compatível com Windows 7, 8, 10	Unid.	ELGIN QUICK SCANA	10	350,00	3.500,00
56	PLACA DE REDE LAN - PCI - informações técnicas: placa de rede 10/100 mbps pci fast ethernet lan card	Unid.	Multilaser GA131	150	47,00	7.050,00



59	PLACA-MÃE p/ Intel LGA 1151 informações técnicas: características: Marca: MSI, Modelo: H110M PRO-VH PLUS Especificações: CPU - Suporta processadores Genius Intel Core i3 / i5 / i7 da 6ª geração e processadores Intel Pentium e Celeron para, Socket LGA1151 Chipset - Intel H110 Memória; 2 slots de memória DDR4, suporta até 32 GB, Suporta DDR4 2133 MHz, Arquitetura de memória de canal duplo, Suporta memória não - ECC, sem buffer, Suporta perfil de memória Extreme Intel (XMP), Suporte Hyper DIMM está sujeito a as características físicas das CPUs individuais, DDR4 2133 MHz e módulos de memória superiores só serão executados no máximo de DDR4 2133 MHz no modo XMP devido à limitação do chipset Intel®	Unid.	Goldentec H110 DDR4 GT	30	400,00	12.000,00
61	ROTEADOR 150MBPS - informações técnicas: - frequência de alcance: 2.4 ghz, alcance de transmissão wireless: 20db, tecnologia de modulação: dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam, 64-qam - antena: 5dbi	Unid.	Multilaser RE057	60	125,00	7.500,00
62	ROTEADOR 300MBPS - informações técnicas: hardware: interface: 4 portas lan 10/100mbps; 1 porta wan 10/100mbps, botões: botão liga/desliga o wireless, botão liga/desliga wps, botão liga/desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9vdc / 0.6a, padrões wireless: ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b, antena: três (3) antenas onidirecionais destacáveis de 3dbi; - dimensões (l x c x a): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), wireless: frequência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa de sinal: 11n: até 300mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico), eirp: <20dbm(eirp), funções wireless: ativa/desativa rádio wireless, bridge wds, wmm, estatísticas, segurança wireless: wep / wpa / wpa2,wpa-psk / wpa2-psk 64/128/152bits	Unid.	Mercusys MW301R	100	105,00	10.500,00
63	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT. Especificações Técnicas : Dual Band 2,4/5Ghz 4 Ant EC230-G1 Recurso de hardware; - Portas Ethernet Portas LAN de 4 * 10/100 / 1000Mbps, porta WAN de 1 * 10/100 / 1000Mbps; Botão Botão de reinicialização, botão liga / desliga, botão liga / desliga WPS / Wi-Fi Antena: 4 antenas externas, 1 antena interna; Fonte de energia externa 12V / 1A; Dimensões (L x P x A) 230 x 144 x 35 mm (9,1 x 5,7 x 1,4 pol.); Padrões sem fio IEEE 802.11ac / n / a 5GHz, IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz; Passagem de VPN PPTP, L2TP, IPSec Recurso sem fio. Frequência 2.4GHz e 5GHz Taxa de sinal 5GHz: até 867Mbps 2.4GHz: até 450Mbps. Função sem fio Ativar / desativar rádio sem fio, ponte WDS, WMM, programação sem fio, estatísticas sem fio, modo AP; Segurança sem fio Criptografia WEP de 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2- PSK; DHCP Servidor, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereço	Unid.	TP Link AC200-G5	20	400,00	8.000,00
67	SWITCH - 16 PORTAS - informações técnicas: - consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (plug & play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, auto mdi/mdix para detecção automática do padrão do cabo, normal/crossover), fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede, chipset realtek®	Unid.	TP Link TL SG1016D	40	250,00	10.000,00



68	SWITCH - 24 PORTAS - informações técnicas: - consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (plug & play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, auto mdi/mdix para detecção automática do padrão do cabo, normal/crossover), fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede, chipset	Unid.	TP LinkSG1024D	40	280,00	11.200,00
71	WEB CAM c/microfone 3808 PT	Unid.	Multilaser WC045	20	100,00	2.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE II - EM R\$ (1,00)						179.308,00

LOTE III - TONNERS E RECARGAS						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
72	Cartucho original HP cb335wl (74a preto)	Unid.	HP	100	81,00	8.100,00
73	Cartucho original HP cb337wl (75a color)	Unid.	HP	100	110,00	11.000,00
74	Cartucho original HP cc653al (901 preto)	Unid.	HP	120	110,00	13.200,00
75	Cartucho original HP cc656al (901 color)	Unid.	HP	120	180,00	21.600,00
77	Cartucho original HP ch564hb (122xl color)	Unid.	HP	120	240,00	28.800,00
78	Cartucho original HP cz103ab (662 preto)	Unid.	HP	100	55,00	5.500,00
79	Cartucho original HP cz104ab (662 color)	Unid.	HP	100	55,00	5.500,00
80	Cartucho original HP f6v28ab (664 color)	Unid.	HP	100	45,00	4.500,00
81	Cartucho original HP f6v29ab (664 preto)	Unid.	HP	100	48,00	4.800,00
82	Toner compatível para impressora Brother tn1060, tn410, tn450, tn650, tn750	Unid.	Masterprint TN1060	200	120,00	24.000,00
83	Toner compatível para impressora HP ce278a, q2612a, cb435a, cb436a, ce285a	Unid.	Masterprint CE285A	500	80,00	40.000,00
84	Toner compatível para impressora Kyocera tk18, tk1112, tk1120, tk1147, tk137	Unid.	DCAMP TK18	250	110,00	27.500,00
85	Toner compatível para impressora Samsung d101s, d104s, d105s, d119s, scx-4200	Unid.	Masterprint D101S	200	125,00	25.000,00
86	Toner Kyocera TK-1122 p/ FS-1060DN FS-1025 FS-1125MFP, rendimento 3.000 páginas. Original do fabricante.	Unid.	Kyocera TK1122	75	200,00	15.000,00
87	Toner original para impressora Brother tn1060, tn410, tn450, tn650, tn750	Unid.	Brother TN1060	180	300,00	54.000,00
89	Toner original para impressora kyocera tk18, tk1112, tk1120, tk1147, tk137	Unid.	Kyocera TK18	150	250,00	37.500,00
90	Toner original para impressora Samsung d2070, d4521, d2165, m2020	Unid.	Samsung D2070	150	250,00	37.500,00
91	Toner para impressora HP 1020 (2612A). Original do fabricante.	Unid.	HP 2612A	100	110,00	11.000,00
92	Toner para impressora Laserjet HP P1005 PRETO - HP CB435. Com Rendimento de 1.500 páginas. Original do fabricante.	Unid.	HP CB435	100	120,00	12.000,00
93	TONER TK-3122 P/ KYOCERA FS-4200 M3550, rendimento 21.000 páginas. Original do fabricante.	Unid.	Kyocera TK 3122	50	400,00	20.000,00
94	Toner TN 720 ou TN 3472, para impressoras Brother DCP 8157, com rendimento de até 8000 páginas. Original do fabricante.	Unid.	Brother TN720	100	150,00	15.000,00
95	Toner TN 880 ou TN 3472, para impressoras Brother DCP L5652/MFC L5902, com rendimento de até 12000 páginas. Original do fabricante.	Unid.	Brother TN880	100	130,00	13.000,00

96	TONNER - Cartucho de Toner Compatível Brother TN-3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. Produto compatível com o original, qualidade semelhante do cartucho original	Unid.	Masterprint TN 3472	100	145,00	14.500,00
98	TONNER - Cartucho de Toner HP CE285A Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 1.800 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, HP M 1210, HP M 1212, HP M 1217	Unid.	Masterprint CE285A	100	110,00	11.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE III - EM R\$ (1,00)						460.000,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 2.1. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
 - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 006/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 23 de agosto de 2023

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	A. G. M. LUSTOSA LTDA. CNPJ nº 11.107.729/0001-88 Ana Gorete Martins Lustosa, CPF nº 192.956.693-04
---	--

TESTEMUNHAS :

1)
CPF:

2)
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.02/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-CPL/PMLM

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do RG nº **53533196-7 SSP/MA** e inscrito no CPF nº **850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, suprimentos, softwares e recargas, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta Administração Pública nas quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.666.371/0001-82**, com sede à **Sítio Altos, nº 164 - Bairro Encruzilhada - Bom Jardim-PE - CPE 55.730-000**, neste ato representado por sua titular **Sra. Maria Camila Barbosa da Silva**, portadora do **RG nº 9266669 SDS/PE e CPF nº 097.818.694-02**. Telefone (81) 99982-6136. E-mail: comercial@camilioempreendimentos.com.

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
20	Notebook Core i5, 4GB, 1TB, ou superior, informações técnicas: produto: notebook ultrafino core i5 4GB 1TB led 14 drives DVD-RW, rede onboard fast ethernet - 10/100mbps, som high definition, wireless sim, vídeo HD graphic 4000 até 1720mb, teclado ABNT2 português, mouse touchpad, alimentação (tipo de bateria) bateria 4 células de íons de lítio; duração estimada de 24 horas com bateria padrão, conexões: USB; saída VGA; saída de áudio entrada de mic; RJ-45; HDMI, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	Samsung NP550XDA-KH2BR + 1 SSD Sata	15	3.678,00	55.170,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I - EM R\$ (1,00)						55.170,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

- 6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

- 7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 006/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

- 9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 23 de agosto de 2023

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 44.666.371/0001-82 Maria Camila Barbosa da Silva, PF nº 097.818.694-02
---	--

TESTEMUNHAS :

1)
CPF:

2)
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: bdb328fd898f9306f5092e357570d7b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.04/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-CPL/PMLM

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do RG nº **53533196-7 SSP/MA** e inscrito no CPF nº **850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, suprimentos, softwares e recargas**, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta **Administração Pública nas quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 07.199.275/0001-45**, com sede na **Rua Projetada II, Nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-MA**, fone (99) 98824-2681, endereço de E-mail: dgfconsultorias@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. José da Guia Freitas da Cunha**, brasileiro, casado, **RG 413860957 SSP/MA**, inscrito no CPF sob n.º **745.586.413-20**.

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
3	AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA - Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Potência Nominal: 1500VA; Entrada / Saída: 110V / 220V ou 220V / 110V; Frequência: 60 Hz; Ambiente de Operação: 0 - 40°C. U.R. <70%; Armazenamento: -10 - 50°C, U.R. <70%; Tipo de Conexão: Cordão Tripolar PP; Gabinete: Caneca Plástica; Núcleo: Lâmina „EI” Ferromagnéticas de Aço; Enrolamento: Fio de Cobre Esmaltado; Cor: Preto; Dimensão: 12,5 x 10 x 14,5 cm; Peso: 5,0 kg.	Unid.	K&F	60	248,00	14.880,00
4	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA - Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Potência Nominal: 2000VA; Entrada / Saída: 110V / 220V ou 220V / 110V; Frequência: 60 Hz; Ambiente de Operação: 0 - 40°C. U.R. <70%; Armazenamento: -10 - 50°C, U.R. <70%; Tipo de Conexão: Cordão Tripolar PP; Gabinete: Caneca Plástica; Núcleo: Lâmina „EI” Ferromagnéticas de Aço; Enrolamento: Fio de Cobre Esmaltado; Cor: Preto; Dimensão: 12,5 x 10 x 14,5 cm; Peso: 5,0 kg.	Unid.	K&F	60	212,00	12.720,00



5	<p>COMPUTADOR DESKTOP INTEL i5 - informações técnicas: especificação: computador desktop i5 cachê 3MB; HD1TB (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives dvd-rw; som integrado; memória de vídeo integrada; teclado PS2 ABNT2 português padrão; monitor de 19"; mouse óptico PS2-dois botões com scroll; voltagem: bivolt; sistema operacional Windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16,8 cmx50cm x 44,5 cm(similar ou superior); conexões: portas frontais 2x USB, 1x line-out (áudio), 1x mic-in (microfone); portas traseiras 1x line out (áudio), 1x mic in (microfone), 1x line in, 1x VGA, 4x usb, 2x PS/2, RJ-45; placa de rede WebCam; caixa de som; cds de recuperação; garantia de 1 ano ou superior. processador i5 (similar ou superior) velocidade de 3.0 GHZ (similar ou superior) barramento (fsb) 1333MHZ; memória cache 3MB; driver: leitura CD/DVD; gravação CD/DVD; memória 8 GB de RAM (barramento da memória 1333), (ou superior); HD 500 GB (ou similar); sistema operacional Windows 8 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas USB / 1 porta serial / 1 conector PS/2 para teclado / 1 conector PS/2 para mouse / 1 conector VGA / 1 conector RJ45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força; cd driver. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unid.	i5 + B75 + Monitor 19 Bluecase	20	1.470,00	29.400,00
7	<p>COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Processador: 8ª Geração Intel® Core™ i7- 8145U (4MB Cache, até 3.9 GHz) Sistema Operacional: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil); Memória RAM: 4GB, DDR4, 2666MHz (4Gx1); (Velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador); Disco rígido (HD): 1TB (5400 RPM); Placa de vídeo: integrada Intel® HD Graphics 620; Monitor de 20": Tela com bordas reduzidas LED Full HD IPS (1920X1080) de 21.5 polegadas Teclado e mouse: Teclado Multimídia com fio, em Português (Brasil) e Mouse Óptico com fio Leitor e gravador de CD/DVD Áudio: Waves MaxxAudio Pro Dois alto-falantes integrados Webcam pop-up 720p Widescreen integrada Conectividade: Wireless 802.11ac + Bluetooth 5 2.4GHz/5GHz (1x1) + Placa de rede (10/100/1000 - RJ45) Chipset: Integrado no processador Fonte de alimentação: 90 Watts Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Dimensões aproximadas: Altura: 32.94 cm, Largura: 49.79 cm, Profundidade do monitor: 4.15 cm Peso aproximado: 4.27 kg Portas: 3 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 saída HDMI, 1 conector para fones de ouvido e microfone, 1 conector para cabo de alimentação, 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 1 RJ-45 10/100/1000; Conteúdo da embalagem: 1 Computador All in One, 1 adaptador AC, 1 cabo de força, 1 teclado, 1 mouse e manuais. Garantia de 01 ano.</p>	Unid.	i7 10700 23" Concórdia	15	4.998,00	74.970,00
8	<p>ESTABILIZADOR DE 1.000 V/A informações técnicas: voltagem: bivolt, potência de saída de 600va a 1000va, tensão nominal de saída 115~ número de tomadas 5, tipo de tomada novo padrão NBR 14136, tensão nominal de entrada 115/127/220v</p>	Unid.	Powerest 1000 Bivolt 6T TS Shara	43	289,80	12.461,40



10	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL c/ impressão a jato de tinta color c/ tanque de tinta externo informações técnicas mínimas exigidas: cor: preto; tipo: multifuncional; armazenamento da tinta: tanque externo; funções: copiadora, impressora, scanner; conectividade: Wifi e USB impressão: velocidade de impressão: 33 PPM em preto e 15 PPM em cores ou superior; resolução de impressão 5760 x 1440 DPI ou superior; imprime fotos: sim ; copiadora tipo: colorida velocidade 33 PPM em preto e 15 PPM em cores resolução 5760 x 1440 DPI. scanner velocidade 2.4 ms/linha (Mono), 9.5 ms/linha (cor). resolução 1200 x 2400 DPI manuseio de papel tipo de papel suportado A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 Wide, 100x148 MM envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) capacidade de papel suportado 100 folhas A4; capacidade de entrada e saída de papel 30 folhas A4. sensor automático de papel sim compatibilidade de cartuchos preto: T664120 AL - 4.500 páginas; imprime, digitaliza e copia; USB .2.0. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	Epson L3250	15	1.325,00	19.875,00
19	NO-BREAK 1.400VA. informações técnicas: microprocessado (tecnologia risc/flash); forma de onda senoidal por aproximação (PWM - controle de largura e amplitude); regulação automática de voltagem (AVR) line interactive; indicadores de funcionamento pela rede e baterias; alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobretensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); circuito desmagnetizador; inversor sincronizado com a rede (sistema pll); DC start - permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a norma UIT K-20; frequência de entrada 60hz +/- 5hz; tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); battery backup - troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha; chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. - tensão nominal de entrada (alimentação): bivolt - tensão nominal de saída (para ligar os equipamentos): 110V. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	UPS Compact pro 1400VA bivolt TS Shara	25	690,00	17.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I - EM R\$ (1,00)						181.556,40

LOTE II - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
29	CABO USB - PARA IMPRESSORA. informações técnicas: tipo de cabo: cabo para conexão de periféricos usb 2.0, conexão: usb a (m) x usb b (m), comprimento do cabo: 1,80m, compatibilidade: compatível com usb 1.1 e 2.0, retrátil: não	Unid.	CBUS0002 Storm	160	6,80	1.088,00
33	Cartão de Memória MicroSD com adaptador de 64Gb	Unid.	Kingston SDC2/64Gb	30	50,00	1.500,00
34	CONECTORES RJ 45 - informações técnicas: conector macho rj-45 para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ansi/tia/eia-568b.2 (balanced twisted pair cabling components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.	Unid.	Exbom CAT5e	2.450	0,49	1.200,50



35	COOLER - PARA GABINETE - informações técnicas: cooler p/ processador intel 775 / 1155 / 1156	Unid.	Hoopson Cooler 775/1155/1156	250	30,00	7.500,00
36	ESTABILIZADOR DE 1.000 V/A informações técnicas: voltagem: bivolt, potência de saída de 600va a 1000va, tensão nominal de saída 115~ número de tomadas 5, tipo de tomada novo padrão nbr 14136, tensão nominal de entrada 115/127/220v	Unid.	TS Shara Powerest 1000 Bivolt 6T	43	290,00	12.470,00
39	Filtro de linha 6 tomadas	Unid.	Kairos PTE0206	50	39,00	1.950,00
40	FONTE 200W - informações técnicas: potência real: 200 watts; eficiência: > 65% (da carga máxima); start: < 20ms (do tempo máximo); proteção de curto circuito: todas as saídas; proteção de sobre tensão: +5v, +12v, +3.3v; tensão de alimentação: 90~135/180~264vac; frequência: 47~63 hz- dimensões aproximadas (l x a x p): 15.0 x 11.8 x 8.5 cm	Unid.	Hoopson 200w Real	150	60,00	9.000,00
43	GABINETE - COM FONTE - 4 BAIAS Informações técnicas: 4 baias, fonte de alimentação: 200w, conexão satã, possui 2 portas frontais usb, entrada para fone de ouvido e microfone central, fonte com entrada para cabo satã, cabos e fontes certificados pelo inmetro, fonte atx com 200w de potencia real ou 400w de pico	Unid.	PowerX 6503 WT blue	40	230,00	9.200,00
46	HD EXTERNO - 1TB - informações técnicas: velocidade de rotação 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 1 Tb, tipo de drive externo, interface usb	Unid.	Westen Digital WDBUZG0010BBK	60	340,00	20.400,00
52	MOUSE USB - informações técnicas: tipo de mouse: com fio, sensor: óptico, indicado para: desktop, botões personalizados: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera desliza facilmente	Unid.	Multilaser MO300	200	8,70	1.740,00
53	MOUSE USB - informações técnicas: tipo de mouse: sem fio, sensor: óptico, indicado para: desktop, botões personalizados: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera desliza facilmente	Unid.	MAXPRINT AIRY PTO	150	19,80	2.970,00
54	PEN DRIVER - 128 GB USB - informações técnicas: capacidade: 16gb, dimensões: 43mm x 18mm x 5mm, peso aprox.: 5 grs, interface: usb	Unid.	Sandisk SDCZ410-128G-G46	50	58,00	2.900,00
55	PEN DRIVER - 64 GB USB - informações técnicas: capacidade: 16gb, dimensões: 43mm x 18mm x 5mm, peso aprox.: 5 grs, interface: usb	Unid.	Sandisk CZ600 64Gb	100	35,00	3.500,00
58	PLACA-MAE - informações técnicas: modelo: placa mãe p8h61-m lx3 plus r2.0, chipset: h61(b3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x pci express 3.0/2.0 x16, 1x pci Express 2.0 x1, armazenamento: 4 x portas sata 3gbs, azul, rede: rede on-board 8111f gigabit lan, áudio: áudio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x ps2 teclado (roxo), 1x ps2 mouse (verde), 1 saída d-sub, 1 porta lan (rj45), 4 portas usb 2.0, 3 entradas de áudio	Unid.	Bluecase S1200BTSR Bulk DDR3	50	388,00	19.400,00
64	SSD - 128GB - informações técnicas: Tamanho: 2.5 Polegadas Capacidade: 128Gb; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Compatibilidade: Versão anterior SATA Rev. 2.0 Leitura Máximo: 500M/Bs; Gravação Máximo: 350MB/s; Velocidade: 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM	Unid.	Patriot SSD128Gb	100	79,00	7.900,00
65	SSD - 240GB. informações técnicas: Tamanho: 2.5 Polegadas Capacidade: 240Gb Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Compatibilidade: Versão anterior SATA Rev. 2.0 Leitura Máximo: 500M/Bs - Gravação Máximo: 350MB/s Velocidade: 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM	Unid.	Patriot SSD240Gb	60	115,00	6.900,00
69	Teclado e mouse Sem Fio - informações técnicas; Tipo de conexão: Protocolo não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros (33 pés); Criptografia sem fio Padrão de criptografia avançado de 128 bits (AES) entre dispositivos e receptor.	Unid.	KROS KE-KM558V1	130	69,00	8.970,00

70	TECLADO USB - informações técnicas: teclado ps/2 preto/branco, comprimento do cabo: 1,25m	Unid.	Bright 0014 Basic	200	23,40	4.680,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE IV - EM R\$ (1,00)							118.588,50

LOTE IV - SOFTWARES							
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total	
100	Antivírus (Licença de Uso com Validade de 01 (Um) Ano) - Pct com 01 Licença	Unid.	Kaspersky 1 Lic.	40	31,00	1.240,00	
103	LICENÇA DE USO PACOTE OFFICE 2021 365 HOME 64BITS	Unid.	Microsoft Office 2021 Orig.	30	448,00	13.440,00	
104	LICENÇA DE USO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64BITS	Unid.	Microsoft Fqc-08932 Orig.	30	1.080,00	32.400,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE IV - EM R\$ (1,00)							47.080,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 2.1. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
 - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
 - 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
 - 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 006/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 23 de agosto de 2023

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 07.199.275/0001-45 José da Guia Freitas da Cunha CPF sob nº 745.586.413-20 Detentor
---	--

TESTEMUNHAS :

1)

CPF:

2)

CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 947aae5a2cd46171e64c99095031094f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.05/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023 - SRP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-CPL/PMLM

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do **RG nº 53533196-7 SSP/MA** e inscrito no **CPF nº 850.617.003-68**, residente neste **Município de Lagoa do Mato-MA**, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, suprimentos, softwares e recargas, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta Administração Pública nas quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0002-30, estabelecida na **Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, Sala 32, Civit I, Serra-ES / CEP 29168-055, E-mail: minas.solucoes@outlook.com**, Fone (31) 3774-9401, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **Marco Túlio Gomes de Figueiredo, portador do CPF nº 073.960.046-08**.

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
11	IMPRESSORA LASER PRO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA informações técnicas: velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto; tempo para primeira impressão: até 9,5 segundos; ciclo mensal: até 8.000 páginas; volume mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas; tecnologia de impressão: laser; qualidade de impressão: 600x600dpi; linguagem: pclm e pclms; linguagem: pclm e pclms; velocidade do processador: 600mhz; sensor automático de papel: não; USB 2.0; imprime, digitaliza e copia. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	Brother DCP-1602	15	1.570,00	23.550,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Principais Características (iguais ou superiores); Display Touchscreen colorido de 3,7"- Interface USB; Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada; Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis; Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem; Funções de impressão segura; Velocidade da impressão 40 ppm; 512 MB de memória; Processador 800 MHz; ADF para 70 folhas; Bandeja de papel para 250 folhas; Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas Especificação do Produto; Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas; Funções: Impressão, cópia e digitalização; Velocidade do Processador: 800 MHz; Capacidade de Memória: 512 MB; Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade; Acesso Remoto: Sim; Relatório de Atividades e Periódicos: Sim; Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPSec; Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0; Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas; Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas; Voltagem: AC 120V 50/60Hz Impressão; Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	Brother DCP-L5652dn	8	3.177,65	25.421,20
23	SCANNER - informações técnicas: Cópia Frente e Verso: Não. Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa Resolução Ótica: 600 DPI Páginas por minuto: 40ppm/80imp Ciclo Diário: 3000; Conectividade: USB 2.0, USB Área de Digitalização: 216 mm x 914 mm Capacidade Alimentador Automático: 75 folhas Tamanho Máximo para Cópia: Ofício Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP; Alimentação: Bivolt (110/220V). Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	Brother ADS-4700w	5	3.443,00	17.215,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I - EM R\$ (1,00)						66.186,20

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 006/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 23 de agosto de 2023

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. CNPJ nº 39.619.837/0002-30 Marco Túlio Gomes de Figueiredo CPF nº 073.960.046-08 Detentor
---	---

TESTEMUNHAS :

1)

CPF:

2)

CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 606ccb3bbed2c44df08e1ea1915e33a7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.06/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-CPL/PMLM

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, RESOLVE, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, suprimentos, softwares e recargas, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta Administração Pública nas quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1.FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, com sede na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, em Teresina-PI, E-mail: primedistribuidorathe@gmail.com, Fone (86) 98125- 5691, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Luciano Teixeira Soares**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 995028 SSP/PI, CPF nº 395.079.553-72, residente e domiciliado na Quadra 12, Conjunto Santa Fé, nº 12, Bairro Santa Cruz, em Teresina (PI).

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
	APARELHO TELEVISOR tipo SMART TV cor					



	preta/prata, tecnologia LED/OLED tamanho					
	mínimo de 55 polegadas com Design Slim;					
	resolução Ultra HD (4K), tecnologia de Pontos					
	Quânticos, conectividade através de Wi-Fi e					
	Bluetooth, resolução de imagem mínima de					
	(pixels) 3840x2160; Áudio com potência sonora					
	(RMS) mínima de 20W Dolby Digital;					
	Convergência com espelhamento da TV para					
	mobile e do Smartphone para TV; WiFi Direct;					
	Navegador web; HDR, Conectividade mínima:					
	HDMI = 4 conexões, USB = 2 conexões, 1					
	Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1					
	Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e					
	Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve					
	possuir recursos ecológicos e Selo Procel A,		Samsung			
1	com fonte de alimentação bivolt, contendo:	Unid.	Ultra HD	27	3.093,70	83.529,90

	controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico. Marca de referência: SAMSUNG					
9	ESTABILIZADOR DE 2.000 V/A informações técnicas: voltagem: bivolt, potência de saída de 600va a 1000va, tensão nominal de saída 115~ número de tomadas 5, tipo de tomada novo padrão NBR 14136, tensão nominal de entrada 115/127/220v	Unid.	Eternity 2.000 V/A	43	189,71	8.157,53
24	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO: Compatível com TV até 65 polegadas, com os respectivos elementos que possibilitem a fixação em parede de alvenaria (buchas, parafusos, etc.). O suporte deve permitir a inclinação e rotação (3 movimentos).	Unid.	Multivisão	48	341,71	16.402,08
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I - EM R\$ (1,00)						108.089,51

LOTE II - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
42	Fonte de alimentação universal para notebook 90W - tensões de entrada: 110 V / 220 V; frequência de operação: 60 Hz;	Unid.	Elgin 90W	30	257,23	7.716,90
51	MEMÓRIA DDR4 - 1333 MHZ 4GB - informações técnicas: especificações: pinagem: 240 - pinos, latência cas: ddr4 sdram, capacidade: 4gb, transferência: 1333mhz, latência: 9, tensão: 1.5v	Unid.	Kingston DDR4	100	304,78	30.478,00



57	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS - informações técnicas: chipset ar 9458, antena 1 antena removível de 2 dbi, padrões ieee 802.11b, ieee802.11g, ieee802.11n, ieee802.3, ieee802.3u, ieee802.3x, protocolos csma/ca com ack, qos (wmm), wps, interface barramento pci express 2.0, padrões ieee 802.11b/g/n, modo do rádio 1t x 1r, propagação espectral, dss (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835 ghz, largura de banda 20, 40 mhz, modulação ofdm/cck/16-qam/64-qam/dbpsk/dqpsk, taxa de transmissão 802.11b: até 11 mbps (automático), 802.11g: até 54 mbps (automático), 802.11n (20 mhz): até 150 mbps (automático), 802.11n (40 mhz): até 300 mbps (automático), potência de transmissão (máx), 40 mw (16dbm), segurança 64/128 bit wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk. (tkip/aes); leds, led indicador de	Unid.	TP-Link PCI Express	80	189,60	15.168,00
----	--	-------	---------------------	----	--------	-----------

link/atividade						
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE II - EM R\$ (1,00)						53.362,90

LOTE III - TONNERS E RECARGAS						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
76	Cartucho original HP ch563hb (122xl preto)	Unid.	HP 122x1 preto	120	259,22	31.106,40
88	Toner original para impressora HP ce278a, q2612a, cb435a, cb436a, ce285a	Unid.	HP CE278A	130	417,75	54.307,50
97	TONNER - Cartucho de Toner HP 283, também chamado de HP 83A, CF283A, 283a Compatível é um Produto 100% Novo. Com rendimento médio de 1.500 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Sua utilização é feita nas seguintes impressoras: Multifuncional HP M125, Multifuncional HP M201, Multifuncional HP M225, Multifuncional HP M127FN, Multifuncional HP M127FW	Unid.	HP CF283A	100	126,83	12.683,00
99	TONNER - Cartucho Toner Compatível Brother TN 2370, TN 2340, TN 660 para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Brother HL-L2320D HLL2320D L2320 2320D 2320, HL- L2360DW HLL2360DW L2360 2360DW 2360, MFC- L2720DW MFCL2720DW L2720DW 2720DW 2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW L2740DW 2740DW 2740, MFC-L2700DW MFCL2700DW L2700DW 2700DW 2700, DCP- L2520DW DCPL2520DW L2520DW 2520DW 2520, DCP- L2540DW DCPL2540DW L2540DW 2540DW 2540. Toner com qualidade de impressão semelhante ao cartucho original	Unid.	Brother TN 2370	100	139,44	13.944,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE III - EM R\$ (1,00)						112.040,90

LOTE IV - SOFTWARES						
----------------------------	--	--	--	--	--	--



Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
101	Antivírus (Licença de Uso com Validade de 01 (Um) Ano) - Pacote com 03 Licenças	Unid.	AVAST Antivírus	20	184,45	3.689,00
102	Antivírus (Licença de Uso com Validade de 01 (Um) Ano) - Pacote com 10 Licenças	Unid.	AVAST Antivírus	20	370,56	7.411,20
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE IV - EM R\$ (1,00)						11.100,20

1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

1. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Contratante, mediante

assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.

1. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.
2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
3. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.DA VALIDADE DA ATA:

1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4.DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o

fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
 - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.DOS USUÁRIOS:

1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;



2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
 4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
1. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 006/2023-CPL/PMLM, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

1. Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 23 de agosto de 2023

<p>Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado</p>	<p>PRIME DIST. DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 42.247.960/0001-09 Luciano Teixeira Soares CPF nº 395.079.553-72 Detentor</p>
--	---



TESTEMUNHAS :

1)
CPF:

2)
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: d0d8f4adebbe12efd510f66b421a178c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010.07/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-CPL/PMLM

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do **RG nº 53533196-7 SSP/MA** e inscrito no **CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de **Lagoa do Mato-MA**, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, suprimentos, softwares e recargas, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta Administração Pública nas quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no **CNPJ 27.274.178/0001-87**, sediada na **Av. Canaã, nº 3000, primeiro andar, sala 01 setor 01, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia**, E-mail **tjvendasespeciais@gmail.com**, Fone (69) 99229-8030, neste ato representada por sua administradora, **Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli**, **CPF nº 326.813.642-72** e **Cédula de Identidade RG nº 350280-RO**.

LOTE II - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
47	HD EXTERNO - 2TB - informações técnicas: velocidade de rotação 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 1 Tb, tipo de drive externo, interface usb	Unid.	SEAGATE Basic 2TB	45	608,98	27.404,10
50	MEMÓRIA DDR3 - 1333 MHZ 4GB - informações técnicas: frequência: 1333mhz, pinagem: 240-pin, capacidade: 4gb (1 x 4gb), latência cas: ddr3, latência: 9, timing: 9-8-7-6, tensão: 1.5v	Unid.	K-Memory K1333/4Gb	120	104,86	12.583,20
60	PROCESSADOR CORE I3 - 2100 3.10GHZ 3MB LGA1155 BOX - Informações técnicas: características: i3-2100 box, modelo: bx80623i32100, plataforma: lga 1155, núcleo: Sandy bridge, dual core clock interno: 3.10ghz, cache l2: 2x 256kb, cache l3: 3mb	Unid.	Intel I3-2100	20	189,85	3.797,00
66	SSD - 480GB - informações técnicas: Tamanho: 2.5 Polegadas Capacidade: 480Gb Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); compatibilidade: Versão anterior SATA Rev. 2.0 Leitura Máximo: 500M/Bs; Gravação Máximo: 350MB/s; Velocidade: 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM	Unid.	Kingspec P4-480Gb	60	199,87	11.992,20
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE II - EM R\$ (1,00)						55.776,50

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 2.1. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

- 6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

- 7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 006/2023-CPL/PMLM, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 23 de agosto de 2023

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 27.274.178/0001-87 Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli CPF nº 326.813.642-72 Detentor
---	---

TESTEMUNHAS :

1)

CPF:

2)

CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: d04515553630530020d9aa3e52e01c5d

DECRETO MUNICIPAL N. 372 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre os cargos vagos (sem candidatos aprovados e classificados) e demais vacâncias decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato-MA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e Regimento interno da Câmara Municipal de Lagoa Mato - MA.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Continuidade dos Serviços Públicos e Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a Autonomia Administrativa dos Entes Federativos Municipais;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do Princípio do Interesse Público e eficiência, com base no artigo 44 inciso IV da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos por Fundação com reconhecimento de âmbito nacional em que alguns cargos essenciais não houve candidatos aprovados e classificados.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 formada por três servidores públicos efetivos e

estáveis, naqueles cargos que em que não houve candidatos aprovados e classificados (cargos vagos) a proceder seleção para o preenchimento de tais vagas mediante provas de títulos (análise curricular), durante o prazo de validade e nas condições estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, sempre observando e primando pelos princípios constitucionais legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, supremacia do interesse público e continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 nas demais vacâncias que por ventura surgirem durante a vigência do referido certame, nos casos em que não houverem mais candidatos aprovados ou classificados a ser convocados, respeitada a ordem de classificação, poderá realizar o preenchimento de tais vagas mediante provas de títulos (análise curricular), sempre observando e primando pelos princípios constitucionais legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, supremacia do interesse público e continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º Todos aqueles que integrarem a administração pública em caráter temporário e excepcional, deveram respeitar nos exercícios de suas funções as obrigações estabelecidas na legislação, os deveres éticos e a prestação do serviço público de forma eficiente e efetiva a todos que dele necessitarem, sob pena de responsabilidade civil, criminal e disciplinar administrativa.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, 25 de agosto de 2023.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: b93d6f01edfa0e698c9029ed7c01e971

LEI Nº. 246, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº. 376, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato/MA.

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ"**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão -FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre oredimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa do Mato/MA, 28 de agosto de 2023.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 5cd13d7b1c7062555ffd42072707816a

Dispõe sobre a emenda aditiva a Lei Municipal n. 233/2021, que trata do Programa Plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras Providências.

O Prefeito ALEXASANDRE GUIMARÃES DUARTE do Município de Lagoa do Mato – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Ficam criadas as ações na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Promoção Social e Trabalho, incluindo-as na **Lei Municipal n. 233/2021 - PPA 2022 a 2025**, conforme relação abaixo:

- 08.122.0384.2.214** - Gestão Administrativa do FMPST;
- 08.122.0384.2.215** - Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS;
- 08.244.0105.2.216** - Bloco da Proteção Social Especial;
- 08.244.0105.2.217** - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
- 08.244.0105.2.218** - Bloco da Proteção Social Básica;
- 08.244.0105.2.219** - Gestão de Benefícios Eventuais;
- 08.244.0105.2.220** - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;
- 08.122.0384.2.221** - Fortalecimento do Controle Social (CMAS).

Art. 2º - Fica autorizado os seguintes tetos para as ações criadas no art. 1º desta Lei, conforme tabela abaixo:

ACÃO	2024	2025
2.214	350.000,00	400.000,00
2.215	150.000,00	150.000,00
2.216	200.000,00	200.000,00
2.217	85.000,00	95.000,00
2.218	150.000,00	150.000,00
2.219	80.000,00	80.000,00
2.220	500.000,00	500.000,00
2.221	50.000,00	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2023.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 5a2b80d527b592b427cf4cfa86f111b

LEI Nº. 247, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do município de Lagoa do Mato - MA, e dá outras Providências.

O Prefeito ALEXASANDRE GUIMARÃES DUARTE do Município de Lagoa do Mato – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, somados aos referidos nos incisos I e II do parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), desses impostos e transferências em favor da

manutenção e do desenvolvimento do ensino – MDE;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o município de Lagoa do Mato – MA poderá celebrar convênios com o Governo do Estado do Maranhão e com a União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos matriculados assumido pelo ente federado;

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA;

§ 2º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, que trata a presente lei, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercados aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder aquisitivo;

§ 3º - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 2º deste artigo, deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA, será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário(a) Municipal de Educação, sob a orientação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

Art. 4º - São atribuições do Secretário(a) Municipal de Educação de Lagoa do Mato – MA:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

II - Responder perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Lagoa do Mato – MA;

IV - Submeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, o Plano de Aplicação a cargo do Fundo presente desta lei, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Lagoa do Mato – MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

V - Submeter, mensalmente, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB as demonstrações contábeis de receitas e despesas do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA;

VI - Assinar digitalmente as transferências e ordens bancárias;

VIII - Ordenar empenhos, liquidações e pagamentos do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA, em pagamentos da remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício;

II - Proporção não inferior a 15% (quinze por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA, recebido a título da Complementação da União do VAAT, serão aplicados em despesas de capital, nos termos do art. 27 da Lei Federal 14.133/2020;

III - Proporção não inferior a 50% (quinze por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA, recebido a título da Complementação da União do VAAT, serão aplicados em despesas com a educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei Federal 14.133/2020;

IV - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

VI - Programas para a melhoria da qualidade ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

VII - Democratização da gestão da Educação Pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola.

§ 1º - Para fins de conceituação aplica-se o previsto no art. 26, § 1º, I, II e III, da Lei Federal n. 14.133/2020.

Art. 6º - A contabilidade do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lagoa do Mato – MA obedecerá às normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor públicos, conforme normatizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2023.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 5e0fd5fa4b613f4499c337c586d1499

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.500.739/0001-04, com endereço na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bairro Bela Vista, Sambaíba/MA, Cep. 65.830-000. Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo nº 033/2022, Contrato nº 129/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços com Caminhão para Equipamento de Limpeza de fossas à Sucção, sob demanda (ordem de serviço), de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 22 de agosto de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo locatício a contar de 25 de agosto de 2023, com término para 25 de agosto de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luiz Silveira Lima Júnior, portador do CPF nº 529.648.503-30, RG nº 1259805SSP/PI- Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4a43e83ead2bbef81c2b1a30baa71549

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.500.739/0001-04, com endereço na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bairro Bela Vista, Sambaíba/MA, Cep. 65.830-000. Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo nº 033/2022, Contrato nº 130/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços com Caminhão para Equipamento de Limpeza de fossas à Sucção, sob demanda (ordem de serviço), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 22 de agosto de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo locatício a contar de 25 de

agosto de 2023, com término para 25 de agosto de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luiz Silveira Lima Júnior, portador do CPF nº 529.648.503-30, RG nº 1259805SSP/PI- Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f474db9b23e903da0a5418ae5a1017a8

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.500.739/0001-04, com endereço na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bairro Bela Vista, Sambaíba/MA, Cep. 65.830-000. Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo nº 033/2022, Contrato nº 131/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços com Caminhão para Equipamento de Limpeza de fossas à Sucção, sob demanda (ordem de serviço), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 22 de agosto de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo locatício a contar de 25 de agosto de 2023, com término para 25 de agosto de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luiz Silveira Lima Júnior, portador do CPF nº 529.648.503-30, RG nº 1259805SSP/PI- Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 054ed1fb707466c201f29c30c147002d

AVISO DE CANCELAMENTO DO. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023.

AVISO DE CANCELAMENTO DO. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA, torna público o cancelamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as suas alterações posteriores, Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023** - **OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA. No qual houve publicação na edição do dia 11.07.2023 no Diário Oficial dos Municípios - DOM, tem seu ato cancelado baseado na discricionariedade e princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública. Loreto - MA, 28 de agosto de 2023. **GERMANO MARTINS COELHO** Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a3bf386d5975d6f9d5da7f2168149232

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP/CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP, tendo por objeto **Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços incluindo peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos odontológicos e hospitalares de interesse do Fundo Municipal de Saúde de**

Loreto/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **BELA VISTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.227.927/0001-00**, com endereço na Avenida 01, 12, QUADRA 01 SALA 02, Bairro Cohab, Barra do Corda/MA, representada por ALBERTO BATISTA DE SOUZA, portador do RG nº. 020788 — CRC - DF e CPF no. 499.117.243-87 - Sócio Administrador, com valor total de **R\$ 356.985,43 (trezentos cinquenta três mil novecentos oitenta cinco reais)**, os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 28 de agosto de 2023. **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6213387c7394bb583121f5b617f394f8

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP/CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP, tendo por objeto **Eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de prédios, praças e logradouros públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **LF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.224.295/0001-08**, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 2005, Andar I, Sala 04, Bairro Vinhais, São Luís/MA, representada por JAKSON SILVA CUNHA portador do RG nº. 498744820138 — SSPMA e CPF no. 949.160.713-87 - Representante Legal, com valor total de **R\$ 3.291.385,23** (três milhões duzentos noventa um mil trezentos oitenta cinco reais e vinte três centavos), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 28 de agosto de 2023. **ALONILSON BRINGEL MAIA** Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 84eb8a108ee9a04398b9ae4d1e369fcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO Nº 18/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nina Rodrigues, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Nina Rodrigues e,

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ"**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conchamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do

pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível** e **redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 23 de Agosto de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9f15bc00a2e3e51b047d0eb2105d1dc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, publicada no Portal de Compras do Município dia 02 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 032/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º

7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva em veículos que compõem a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem de acordo a necessidade de cada Secretaria:

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., QUANT., V. UNIT, V. TOTAL. Includes sub-headers for SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas/MA, 23 de agosto de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

JOSE NEIVA DIAS FERREIRA
CNPJ: 10.367.299/0001-70
CONTRATADA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8db38e33be4793078776960d0c3a64be

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

LEI Nº 918, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 918, de 28 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Olho d'Água das Cunhãs e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação -

FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, somados aos referidos no inciso I e II, do Parágrafo único, do art. 1º, da referida Lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

§ 1º. Nos termos do § 4º, do art. 211, da Constituição Federal, o Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA, poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Olho d’Água das Cunhãs – MA;

§ 3º. As contas bancárias de convênios em nome do Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 4º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 5º. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 4º, deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Olho d’Água das Cunhãs – MA:

I – Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II – Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Olho d’Água das Cunhãs – MA;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI – Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

IX – Firmar Convênios, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, serão aplicados da seguinte forma:

I – Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II – Aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

- III - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- IV - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- V - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- VI - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VII - Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VIII - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- IX - Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
- X - Realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.

§ 1º. Para os fins de conceituação:

- I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;
- II - Profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;
- III - Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II, deste parágrafo, associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º. O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

- I - Financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II - Pagamento de aposentadorias e de pensões, nos termos do § 7º, do art. 212, da Constituição Federal;
- III - Garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único. Nos termos do art. 71, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

- I - Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II - Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III - Formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV - Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- V - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- VI - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º. As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º. A contabilidade do FUNDEB obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de agosto de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

JOÃO GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: affb53b3a2864e56313c38cf7cf5e6cc

PORTARIA Nº 093, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA nº 093, de 17 de agosto de 2023.

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. REMOVER a pedido, o(a) Senhor(a), **MARIA SOLANGE MARIANO SILVA**, inscrito(a) no **CPF nº 009.933.893-92**, Servidor(a) Público(a) Municipal, **Portaria nº 127/2008**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Operacional**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, e lotá-lo(a) na **Escola Municipal Frei Felipe**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, isso por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de agosto de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e55c6d45fd08686d838e3f6ced63ee6c

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 103/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 103/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L E P GUTERRES ME, inscrita no CNJP/MF sob o nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: prestação de serviços de dedetização em prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2023 a 06/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito

o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 220230b3fad51cd5ed7daf0df6775dd8

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003758/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L E P GUTERRES ME, inscrita no CNJP/MF sob o nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: prestação de serviços de dedetização em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso

II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2023 a 06/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.11 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 Manut e Func. da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 434531c0d9a82267504297d26d0e9829

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L E P GUTERRES ME, inscrita no CNJP/MF sob o nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: prestação de serviços de dedetização em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2023 a 06/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004.2.052 Manut e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7665a3c5f3303c547d61786850bef6fe

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L E P GUTERRES ME, inscrita no CNJP/MF sob o nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: prestação de serviços de dedetização em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2023 a 06/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.15 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 Manut e Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 08caa230a4f7425c5956ad720725ae58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi deserto o Pregão Eletrônico nº 60/2023, referente ao registro de preços para

futura e eventual aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 015/2023-SEMED. Penalva/MA, 28 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 9d3324796390f57c389948d43ef474e0

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 59/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS, em favor das seguintes licitantes:

- J Domingos Gomes (CNPJ nº 03.532.621/0001-04). Item: 1 e 2. Valor Total: R\$ 124.000,00;
- J W Alves Serra Ltda. (CNPJ nº 02.683.838/0001-52). Item: 3 e 4. Valor Total: R\$ 257.500,00.

Penalva/MA, 28 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 64620e72b7ab5e3bce866f626baddc33

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material de informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 024/2023-SEMAD, em favor das seguintes licitantes:

- Eudes T da Silva (CNPJ nº 10.608.940/0001-11). Item: 22, 23 e 24. Valor Total: R\$ 114.000,00;
- Excellence Distribuição Ltda. (CNPJ nº 10.820.441/0001-93). Item: 1, 2, 4 e 14. Valor Total: R\$ 36.955,70;
- Rotha Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). Item: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25 e 26. Valor Total: R\$ 391.112,90.

Penalva/MA, 28 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 3826a5e86104e53e0f56e0d92d2cc518

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 012/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 53/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Jesus de Nazaré, do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Império Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 04.966.853/0001-33). **ITEM:** 1, 2 e 3. **VALOR:** R\$ 135.479,70. **VIGÊNCIA DA ATA:** 28/08/2023 a 28/08/2024 (12 meses).

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: c9e9f65dd32ab1eec057dd6c18a9eb62

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 023/2023-SEMA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 52/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 35/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Campos e Simas Ltda. (CNPJ nº 04.253.402/0001-59). **OBJETO:** Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 2.793.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.550.00 - Transferência do FNDE - QSE
Função Programática	12.122.0020.2100.0000 - Quota Salário Educação
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.553.00 - Transferência do FNDE - PNATE
Função Programática	12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.571.00 - Transferência do Estado - PEATE
Função Programática	12.361.0092.2057.0000 - Manutenção do PEATE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB e VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB e VAAT
Função Programática	12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	04.122.0003.2022.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1.500.00 - Transferências de Recursos do FNAS
Função Programática	08.244.0044.2044.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1.660.00 - Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento Social
Função Programática	08.244.0044.2051.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo Municipal
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.600.00 - Transferência do Fundo Nacional de Saúde - Bloco de Manutenção
Função Programática	10.301.0028.2068.0000 - Programa de Ações Básicas em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 25/08/2023 a 25/08/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 25/08/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal pela Contratante e Jorgiane Maria Mendonça Campos-Representante Legal, pela Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 023/2023-SEMA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 52/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 36/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Rodrigues Banhos & Cia. Ltda. (CNPJ nº 27.613.130/0001-56). **OBJETO:** Aquisição de

combustíveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 1.382.500,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.550.00 - Transferência do FNDE - QSE
Função Programática	12.122.0020.2100.0000 - Quota Salário Educação
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.553.00 - Transferência do FNDE - PNATE
Função Programática	12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.571.00 - Transferência do Estado - PEATE
Função Programática	12.361.0092.2057.0000 - Manutenção do PEATE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB e VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB e VAAT
Função Programática	12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	04.122.0003.2022.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1.500.00 - Transferências de Recursos do FNAS
Função Programática	08.244.0044.2044.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1.660.00 - Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento Social
Função Programática	08.244.0044.2051.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo Municipal
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.600.00 - Transferência do Fundo Nacional de Saúde - Bloco de Manutenção
Função Programática	10.301.0028.2068.0000 - Programa de Ações Básicas em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 25/08/2023 a 25/08/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 25/08/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal pela Contratante e Alfredo Banhos Neto-Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: f614dee354ef3dee82e01f1c1859e1bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **000000580/2023**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **ANTONIO SOUSA DA SILVA**, CPF: **407.124.193-49**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Padre Cicero do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 05 meses, que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o

respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 18 de agosto de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d894895770d65af3c50c36bf832b4a49

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2023357** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000000580/2021**. PARTES: Prefeitura Municipal de Pio XII -MA e o Senhor ANTONIO SOUSA DA SILVA, CPF: 407.124.193-49. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio da Escola Municipal Cecília Meireles de Pio XII - MA, VIGENCIA: 21/08/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** perfazendo o valor global por 05 meses de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, DOTAÇÃO: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 21 de agosto de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a40869076ae80563fcd5d4101e688462

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.15.06/2023-PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 20/2023** no dia **14 de setembro de 2023 às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades das secretarias do município de Riachão/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 08:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 28 de agosto de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d0219fbae9954c2d30d566e4e6dc4fb1

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município

de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo no dia 30 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao Movimento "Sem FPM não dá", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em parceria com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM),

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto se reuniram em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília (DF), tendo decidido conchamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos Municípios brasileiros,

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto a crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), proveniente, dentre outros motivos, do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do Imposto de Renda, além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte Municípios,

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os Prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023 aprovou por unanimidade a paralisação das atividades municipais no próximo dia 30 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo fito é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

CONSIDERANDO que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que o Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo no dia 30 de agosto de 2023.

§1º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

§2º O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 20f30356b893a3f3ef75b56e513b3f99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DE RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2021-PMR

ERRATA DE RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2021-PMR. Na Publicação da Resenha de Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 064/2021-PMR/MA, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 25/08/2023, (sexta-feira), pag.118. **Onde se lê:** Segundo Termo Aditivo. **Leia-se:** Quarto Termo Aditivo Rosário/MA, 12 de julho de 2023. Déborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 6546e3d28570d702f5913a2baf5d831b

ERRATA DE RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2021-PMR

ERRATA DE RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2021-PMR. Na Publicação da Resenha de Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 065/2021-PMR/MA, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 25/08/2023, (sexta-feira), pag.118. **Onde se lê:** Terceiro Termo Aditivo. **Leia-se:** Quarto Termo Aditivo Rosário/MA, 12 de julho de 2023. Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 462eec0a0e8eeff639b3ec72bc30b637

EXTRATO DE CONTRATO 224/2023

EXTRATO DE CONTRATO 224/2023

Espécie: **Termo de Contrato nº 224/2023** - PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROSÁRIO/MA, localizada na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964, Centro, Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.080.172/0001-88 e do outro lado a Srª. MARINALDA MENEZES MONTEIRO MARQUES do RG nº 020563962002-8 SSP-MA e CPF nº 126.516.303-06. **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Casa do Idoso, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário - MA, situado na Travessa João de Sousa, nº 3031, Centro, Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 241 Assistência ao Idoso // 08 241 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA // 08 241 3016 2198 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO // 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física // 3.3.90.36.15 Locação de Bens Móveis. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **014/2023**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS. Pela Contratada assina a Srª. MARINALDA MENEZES MONTEIRO MARQUES - CPF nº 126.516.303.06. Rosário/MA, 04/08/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f8fb66816ed45f1ff1196b6d1f2eae3

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 140/2023

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, os termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º **140/2023**, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da Srª Marinalda Menezes Monteiro Marques, portador do RG nº 020563962002-8 SSP MA e CPF nº 126.516.303-06 no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme avaliação do imóvel. Tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Travessa João de Sousa, nº 3031, Centro, Nesta Cidade, tudo com amparo no inc. X, do art. 24 da Lei no 8.666/1993. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização do contrato. Publique-se e cumpra-se. Rosário (MA), 03 de agosto de 2023. Francisca Daniele Rocha Matos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 6f9b26e36f7b140faf14c3e9f46b4780

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2021-PMR. PROCESSO Nº 143/2023

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2021-PMR. PROCESSO Nº 143/2023. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69, com

sede Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo o Sr. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, portador do CPF nº 003.599.363-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TELECOM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.184/0001-25, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 772, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR LEAL FILHO**, portador do RG nº 118513499-6-SSP/MA, e CPF nº 955.312.623-53, doravante denominado CONTRATADO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 4º** Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/2021 – PMR, pelo mesmo período fixado no Termo de Referência, com início na data de **12/07/2023** e encerramento em **12/08/2023**; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 065/2021 – **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, responsável legal da CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ RIBAMAR LEAL FILHO** responsável legal da CONTRATADA. 12/07/2023:

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: c8aadf6df5d965c02d0b619eeb3fe3eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023 - GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023 - GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no **CIDE Combustível** e redução do ICMS/cota parte municípios;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

D E C R E T A:

Art. 1º. **Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial,**

especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia 31 de Agosto de 2023, a partir das 08h00min.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 9bf9e5362d97a9756b604e3890262188

PORTARIAS 080 A 096 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE SETEMBRO - 2023

PORTARIA Nº 080/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **NAYRA MYREYA DA COSTA FERREIRA**, CPF:891350753-68, exerce a função de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 026/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO LEONARDO DA SILVA**, CPF: 012565843-55, exerce a função de Guarda Municipal, lotado na Secretária Municipal de Administração, com portaria de nomeação 126/2016.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 067/2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012, e dá outras providências.

Art. 70 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselho Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens; aos quais é assegurado o direito a: II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar **WILLIAN ALVES GOMES**, CPF: 611116643-31, com Portaria de nomeação n.016/2021.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de

Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE DA CRUZ**, CPF: 601936173-07, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 094/2016.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ROSILENE FERREIRA DE SOUSA**, CPF: 006.809.993-29, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 068/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA**, CPF: 646991023-87, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 056/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no



dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas.

Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ESMERALDA ALVES DA SILVA**, CPF: 930735503-72, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 052/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas.

Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **DONISETE SILVA ALVES**, CPF: 004331473-26, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 061/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se_

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas.

Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **VALDINAR NUNES DE SOUSA**, CPF: 884216353-87, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 058/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas.

Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **CLIDENOR GOMES COSTA SOBRINHO**, CPF: 924.681.443-68, exerce a função de A.P (Auxiliar Operacional) lotado na Secretaria Municipal de Administração, portaria n. 044/1997.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO

MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **JAIX GOMES ANDRADE**, CPF: 742731593-68, exerce a função de Agente de Endemias, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 007/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **DOMINGOS ALVES DA COSTA**, CPF: 026403983-18, exerce a função de Agente de Endemias, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 009/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **HAROLDO OLIVEIRA DE SOSUA**, CPF:449.173.333-34, exerce a função de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS (AOSD)**, lotado na Secretaria de Obras, Portaria de nomeação 066/1997.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no

dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA**, CPF: 402773133-68, exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **WINISTAN CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF: **216144153-15**, exerce a função de Assistente Social, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, com portaria de nomeação n. 090/2016.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá

Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exm^o Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **ANTONIA CLAUDES SILVA SOUZA, CPF: 624.007.463-20**, exerce a função de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS (AOSD)**, lotado na Secretaria de Obras, Portaria de nomeação 032/1997.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2023- GAB DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exm^o Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ORLEILMA CRAVEIRO COSTA, CPF: 036.758.793-99**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 100/2014.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/09/2023 e término no dia 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: c2221fdb7fe5844b5264bb5f9c18ffad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 092/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023/CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 092/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-CPL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA: locação de imóvel localizado na Rua Cizino, s/n, zona rural, município de Santa Luzia do Paruá, destinado ao FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROF^a. CLAUDETE MARTINS TEIXEIRA, NA LOCALIDADE POVOADO CIZINO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2023. Valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: d8d34663149da2e9041f8f1bbdba7e7

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 039.003.037/2021, parte integrante da Tomada de Preço nº 003/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, e a empresa **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de



Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Portaria nº 003/2021, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.687.031/0001-68, com sede na Avenida das Macaúba/Avenças nº 01 quadra/ lote 28, Renascença, Cep: 65.075-900, São Luís-MA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Mauro Rogério Maranhão Pinto, portador da Carteira de identidade nº 072633852020-4 SSP/MA e do CPF nº 064.796.503-87, têm, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E ESTUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO**, fundamentada no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 039.003.037/2021 da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E ESTUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Trânsito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 20 de junho de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021

CONTRATANTE

MAURO ROGÉRIO MARANHÃO PINTO

HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 23.587.031/0001-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 55f3d0d045c062574b0431a4d4126d8d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

CONTRATO Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

022/2023-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público e a empresa **M J C SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.538.844/0001-03. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUA-MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de R\$ 1.281.731,52 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois

centavos). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação/MDE, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde-FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, Pesca e Aquicultura e Secretaria Municipal de Meio

Ambiente. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/08/2023. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **MARCOS JHONES CARVALHO SILVA - M J C SILVA LTDA** - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de agosto de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5f69df3f07ee4f2d5ece0afd9d26c0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA N. 044/2023

PORTARIA N. 044/2023

Dispõe sobre a **ANULAÇÃO da seleção por concurso interno para Unificação de Matrículas e Ampliação de Carga Horária ofertadas pelo Edital 001/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei 169/20 e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR integralmente, e por consequência tornar sem efeito o **CONCURSO INTERNO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, regulamentado pelo Edital 001/2023, ficando anulados todos os atos praticados até o presente momento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/2020 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 78b59664489721bcaef83198fcc142d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PE Nº 004/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o Contrato nº 002/2022, celebrado com a empresa DANTAS MAGALHÃES LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.497.065/0001-45, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 65, § 8º, Lei Federal nº 8.666/1993. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de fonte de recursos passando a constar também as seguintes Fontes de Recursos: 1801 Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10 301 0025 2.004 Manutenção da Rede Basica de Saude, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 1801 Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10 302 0025 2.046 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, onde será pago o

valor global de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado o prazo o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: vinculam-se ao presente apostilamento, independentemente de transcrição, a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal e o Parecer Jurídico, DA RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no Contrato, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 03/07/2023. Keylla Lacerda Braga, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c94324c97f537503e33569940ffda8af

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PE Nº 004/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter,

Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o Contrato nº 002/2022, celebrado com a empresa DANTAS MAGALHÃES LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.497.065/0001-45, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 65, § 8º, Lei Federal nº 8.666/1993. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de fonte de recursos passando a constar também as seguintes Fontes de Recursos: 0901 Secretaria Municipal de Educação, 12 361 0019 2.059 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, onde será pago o valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado o prazo do previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: vinculam-se ao presente apostilamento, independentemente de transcrição, a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal e o Parecer Jurídico, DA RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no Contrato, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 03/07/2023. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3526489dec21f5fb474fb91147fd9266

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2023**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 475/2023;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

Amparo Legal: Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, **LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 28 DE JUNHO 2023** e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas;

Adjudicatários:

Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA
CNPJ: 10.540.733.0001-72
Endereço: rua Duque de Caxias, nº 145, bairro Centro, Mirador - MA
FONE/FAX: (99) 98538-9415
Representante legal: : Glaudivsson Renis Assunção Silva / RG: 017223882001-7 SESP/MA / CPF nº 601.515.393- 83
Valor global: R\$ 1.895.983,92 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

Dotação orçamentária:

**0601 Sec.Mun.de Adm.,Fazenda e Infraestrutura
15 452 0031 1.042 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

São João do Sóter - MA, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 74506004b963f007473674446a4f6897

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.540.733/0001-72. Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2023. Objeto - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 15/08/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de : R\$ 1.895.983,92 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Glaudivsson Renis Assunção Silva.

São João do Sóter - MA, em 15 de agosto de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e52dc063c72751897e1135664865c127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

?ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2023

Aos vinte dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e do outro lado a empresa DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: 06.010.434/0001-59, localizada na Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 07, JD São Cristóvão São Luis-MA, representada pelo seu Titular, Senhor (a) José Francisco Vilanova Simplicio, Portador (a) da carteira de identidade Nº

1264772 SSP/PI e do CPF Nº 481.540.913-72, simplesmente denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1019/2023 e homologado o Pregão Presencial nº 006/2023, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial SRP nº 006/2023, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento.
- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

1. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
- Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Total	Peso (%)
01	CIMENTO E AGREGADOS	1.000.200,05	53,37%
02	BLOCOS DE VEDAÇÃO	14.938,00	0,80%
03	MADEIRAMENTO EM GERAL	85.759,57	4,58%
04	FERRAGEM E VERGALÕES	19.383,61	1,03%
05	COBERTURA EM GERAL	451.600,02	24,10%
06	REVESTIMENTO EM GERAL	103.137,56	5,50%
07	PORTAS E JANELAS	35.519,79	1,90%
08	MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL	12.659,30	0,68%
09	MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL	21.252,76	1,13%
10	FORROS E DIVISÓRIAS	91.046,72	4,86%
11	PINTURA EM GERAL	25.014,08	1,33%
12	DIVERSOS	13.691,95	0,73%
Total Geral		R\$ 1.874.203,42	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			CIMENTO E AGREGADOS				R\$ 1.000.200,05	9,29 %
1.1	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	20,91	R\$ 75,07	R\$ 1.569,68	0,16 %
1.2	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	225,07	R\$ 63,05	R\$ 14.190,66	1,47 %
1.3	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1000000,00	R\$ 0,97	R\$ 970.000,00	6,16 %
1.4	00000368	SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	458,04	R\$ 31,53	R\$ 14.439,71	1,50 %
2			BLOCOS DE VEDAÇÃO				R\$ 14.938,00	1,55 %



2.1	00007267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	20000,00	R\$ 0,75	R\$ 14.938,00	1,55 %
3			MADEIRAMENTO EM GERAL				R\$ 85.759,57	8,90 %
3.1	00020209	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	356,70	R\$ 30,88	R\$ 11.016,61	1,14 %
3.2	00010567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	100,87	R\$ 12,89	R\$ 1.300,35	0,13 %
3.3	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	229,00	R\$ 18,92	R\$ 4.331,54	0,45 %
3.4	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2017,83	R\$ 31,20	R\$ 62.966,18	6,53 %
3.5	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	236,39	R\$ 11,41	R\$ 2.696,55	0,28 %
3.6	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	142,54	R\$ 8,24	R\$ 1.173,86	0,12 %
3.7	00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	m²	38,44	R\$ 59,17	R\$ 2.274,49	0,24 %
4			FERRAGEM E VERGALÕES				R\$ 19.383,61	2,01 %
4.1	00043061	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	814,83	R\$ 9,28	R\$ 7.563,99	0,79 %
4.2	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	90,16	R\$ 9,87	R\$ 890,29	0,09 %
4.3	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	598,74	R\$ 9,93	R\$ 5.947,16	0,62 %
4.4	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	465,70	R\$ 9,36	R\$ 4.359,18	0,45 %
4.5	00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1835,00	R\$ 0,34	R\$ 622,98	0,06 %
5			COBERTURA EM GERAL				R\$ 451.600,02	46,87 %
5.1	00034458	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	1841,99	R\$ 211,22	R\$ 389.061,05	40,38 %
5.2	00007243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	m²	134,03	R\$ 56,72	R\$ 7.601,84	0,79 %
5.3	00020235	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	42,00	R\$ 74,63	R\$ 3.134,54	0,33 %
5.4	00040784	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	107,00	R\$ 87,57	R\$ 9.370,16	0,97 %
5.5	00004308	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 230 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1835,00	R\$ 6,83	R\$ 12.530,85	1,30 %
5.6	00004472	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	747,85	R\$ 39,98	R\$ 29.901,59	3,10 %
6			REVESTIMENTO EM GERAL				R\$ 103.137,56	10,70 %
6.1	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	9304,12	R\$ 1,04	R\$ 9.656,75	1,00 %
6.2	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	65,00	R\$ 6,09	R\$ 395,95	0,04 %
6.3	00010515	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	m²	1501,92	R\$ 52,16	R\$ 78.335,73	8,13 %
6.4	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	18,00	R\$ 52,10	R\$ 937,78	0,10 %
6.5	00038182	SINAPI	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m²	47,52	R\$ 235,56	R\$ 11.194,03	1,16 %
6.6	00010856	SINAPI	SOLEIRA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15 CM	M	26,00	R\$ 100,67	R\$ 2.617,33	0,27 %
7			PORTAS E JANELAS				R\$ 35.519,79	3,69 %
7.1	00020017	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30,00	R\$ 6,88	R\$ 206,32	0,02 %
7.2	00000183	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	10,00	R\$ 189,15	R\$ 1.891,50	0,20 %



7.3	00039488	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,00	R\$ 577,98	R\$ 577,98	0,06 %
7.4	00039494	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	2,00	R\$ 628,95	R\$ 1.257,90	0,13 %
7.5	00039495	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10,00	R\$ 708,74	R\$ 7.087,40	0,74 %
7.6	00011058	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	60,00	R\$ 0,56	R\$ 33,76	0,00 %
7.7	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	21,00	R\$ 25,53	R\$ 536,14	0,06 %
7.8	I1152	SEINFRA	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	UN	8,00	R\$ 130,83	R\$ 1.046,67	0,11 %
7.9	I1154	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00	R\$ 62,57	R\$ 187,70	0,02 %
7.10	00010507	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	m²	29,50	R\$ 302,67	R\$ 8.928,74	0,93 %
7.11	I0299	SEINFRA	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADICA REF. 1201	UN	16,00	R\$ 8,25	R\$ 131,92	0,01 %
7.12	I0494	SEINFRA	CAPUCHINHO (1037)	UN	8,00	R\$ 5,32	R\$ 42,52	0,00 %
7.13	I0856	SEINFRA	CONTRAPLACA DE FECHADURA CENTRAL (1504)	UN	8,00	R\$ 27,77	R\$ 222,17	0,02 %
7.14	I1525	SEINFRA	MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	UN	16,00	R\$ 777,13	R\$ 12.434,00	1,29 %
7.15	I1743	SEINFRA	PUXADOR CONCHA (1606)	UN	16,00	R\$ 14,57	R\$ 233,11	0,02 %
7.16	I2160	SEINFRA	TRINCO INFERIOR (1502)	UN	16,00	R\$ 43,87	R\$ 701,97	0,07 %
8			MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL				R\$ 12.659,30	1,31 %
8.1	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	10,00	R\$ 6,22	R\$ 62,18	0,01 %
8.2	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	10,00	R\$ 10,26	R\$ 102,63	0,01 %
8.3	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	59,00	R\$ 14,23	R\$ 839,56	0,09 %
8.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,60	R\$ 3,50	R\$ 23,11	0,00 %
8.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60,60	R\$ 3,96	R\$ 239,83	0,02 %
8.6	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	19,00	R\$ 13,42	R\$ 254,89	0,03 %
8.7	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,00	R\$ 14,71	R\$ 44,12	0,00 %
8.8	00000111	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	4,00	R\$ 8,02	R\$ 32,09	0,00 %
8.9	00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	8,00	R\$ 1,14	R\$ 9,16	0,00 %
8.10	00007142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	6,00	R\$ 9,19	R\$ 55,12	0,01 %
8.11	00007141	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4,00	R\$ 8,79	R\$ 35,15	0,00 %
8.12	00020148	SINAPI	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 3,83	R\$ 38,32	0,00 %
8.13	00020149	SINAPI	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 6,40	R\$ 64,02	0,01 %
8.14	00020154	SINAPI	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 3,75	R\$ 37,54	0,00 %
8.15	00003528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	R\$ 8,73	R\$ 34,92	0,00 %
8.16	00020155	SINAPI	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	R\$ 5,71	R\$ 28,57	0,00 %
8.17	00020157	SINAPI	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 18,53	R\$ 185,27	0,02 %
8.18	00020141	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	R\$ 20,05	R\$ 100,25	0,01 %
8.19	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	R\$ 17,86	R\$ 89,29	0,01 %
8.20	00020144	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	R\$ 51,73	R\$ 155,19	0,02 %
8.21	00005103	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	5,00	R\$ 24,53	R\$ 122,66	0,01 %



8.22	00011711	SINAPI	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	5,00	R\$ 11,30	R\$ 56,50	0,01 %
8.23	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	3,00	R\$ 44,63	R\$ 133,89	0,01 %
8.24	00003521	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	11,00	R\$ 1,88	R\$ 20,70	0,00 %
8.25	00021102	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	3,00	R\$ 85,62	R\$ 256,87	0,03 %
8.26	00011757	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	3,00	R\$ 70,16	R\$ 210,48	0,02 %
8.27	00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	3,00	R\$ 75,61	R\$ 226,83	0,02 %
8.28	00011677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	2,00	R\$ 63,41	R\$ 126,82	0,01 %
8.29	00011718	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	3,00	R\$ 21,01	R\$ 63,03	0,01 %
8.30	00006019	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	5,00	R\$ 49,07	R\$ 245,36	0,03 %
8.31	00011703	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	5,00	R\$ 71,97	R\$ 359,87	0,04 %
8.32	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	5,00	R\$ 354,34	R\$ 1.771,71	0,18 %
8.33	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	5,00	R\$ 32,01	R\$ 160,05	0,02 %
8.34	00010429	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA COLORIDA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	5,00	R\$ 144,95	R\$ 724,74	0,08 %
8.35	00011826	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA BALAO METALICO, VAZAO TOTAL, PARA CAIXA D'AGUA, AGUA QUENTE, ROSCA 1/2 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS	UN	1,00	R\$ 55,74	R\$ 55,74	0,01 %
8.36	00034639	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 935,78	R\$ 935,78	0,10 %
8.37	00034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 460,75	R\$ 460,75	0,05 %
8.38	00034640	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 1.051,12	R\$ 1.051,12	0,11 %
8.39	00037105	SINAPI	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 2.682,63	R\$ 2.682,63	0,28 %
8.40	00011684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	10,00	R\$ 48,27	R\$ 482,67	0,05 %
8.41	00020262	SINAPI	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	5,00	R\$ 15,99	R\$ 79,93	0,01 %
9			MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL				R\$ 21.252,76	2,21 %
9.1	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	30,00	R\$ 7,26	R\$ 217,67	0,02 %
9.2	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	40,00	R\$ 8,25	R\$ 330,19	0,03 %
9.3	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	35,00	R\$ 9,70	R\$ 339,50	0,04 %
9.4	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	12,00	R\$ 19,13	R\$ 229,54	0,02 %
9.5	00003811	SINAPI	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	69,00	R\$ 97,94	R\$ 6.757,92	0,70 %
9.6	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	15,00	R\$ 7,49	R\$ 112,33	0,01 %
9.7	00002391	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	1,00	R\$ 286,90	R\$ 286,90	0,03 %
9.8	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	5,00	R\$ 52,59	R\$ 262,97	0,03 %
9.9	00013393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2,00	R\$ 331,13	R\$ 662,26	0,07 %
9.10	00039795	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	R\$ 72,52	R\$ 72,52	0,01 %
9.11	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1240,00	R\$ 1,99	R\$ 2.465,74	0,26 %
9.12	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	853,00	R\$ 3,30	R\$ 2.813,19	0,29 %
9.13	00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	230,00	R\$ 4,74	R\$ 1.090,96	0,11 %
9.14	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	230,00	R\$ 9,06	R\$ 2.083,75	0,22 %
9.15	00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	664,00	R\$ 1,25	R\$ 830,86	0,09 %



9.16	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	45,00	R\$ 2,61	R\$ 117,42	0,01 %
9.17	00001871	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	69,00	R\$ 4,68	R\$ 322,60	0,03 %
9.18	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	409,00	R\$ 2,40	R\$ 979,92	0,10 %
9.19	00039244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	230,00	R\$ 3,65	R\$ 838,86	0,09 %
9.20	00039244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	120,00	R\$ 3,65	R\$ 437,66	0,05 %
10			FORROS E DIVISÓRIAS			R\$ -	R\$ 91.046,72	9,45 %
10.1	00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	1552,37	R\$ 26,54	R\$ 41.198,66	4,28 %
10.2	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	3105,00	R\$ 0,25	R\$ 783,08	0,08 %
10.3	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1880,00	R\$ 2,82	R\$ 5.306,68	0,55 %
10.4	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	18,70	R\$ 28,29	R\$ 528,93	0,05 %
10.5	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	48,00	R\$ 48,49	R\$ 2.327,53	0,24 %
10.6	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	5454,96	R\$ 7,50	R\$ 40.901,84	4,24 %
11			PINTURA EM GERAL				R\$ 25.014,08	2,60 %
11.1	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	1764,00	R\$ 5,16	R\$ 9.102,95	0,94 %
11.2	00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	375,00	R\$ 20,61	R\$ 7.729,69	0,80 %
11.3	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	5,00	R\$ 31,50	R\$ 157,48	0,02 %
11.4	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	46,00	R\$ 19,74	R\$ 908,02	0,09 %
11.5	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	569,00	R\$ 2,90	R\$ 1.650,27	0,17 %
11.6	00043648	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	L	182,00	R\$ 27,24	R\$ 4.957,24	0,51 %
11.7	00043653	SINAPI	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	L	18,00	R\$ 28,25	R\$ 508,44	0,05 %
12			DIVERSOS				R\$ 13.691,95	1,42 %
12.1	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	61,00	R\$ 20,23	R\$ 1.234,29	0,13 %
12.2	00000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	50,00	R\$ 24,84	R\$ 1.242,09	0,13 %
12.3	00039017	SINAPI	ESPADADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1541,72	R\$ 0,21	R\$ 329,00	0,03 %
12.4	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	6,00	R\$ 266,75	R\$ 1.600,50	0,17 %
12.5	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	8,00	R\$ 24,85	R\$ 198,81	0,02 %
12.6	00005074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	2,00	R\$ 25,15	R\$ 50,30	0,01 %
12.7	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	44,00	R\$ 22,45	R\$ 987,62	0,10 %
12.8	00005073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	12,00	R\$ 22,88	R\$ 274,59	0,03 %
12.9	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	11,00	R\$ 22,07	R\$ 242,74	0,03 %
12.10	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	1,00	R\$ 22,45	R\$ 22,45	0,00 %
12.11	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	13,00	R\$ 27,70	R\$ 360,14	0,04 %
12.12	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1,00	R\$ 65,03	R\$ 65,03	0,01 %
12.13	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	37,00	R\$ 22,61	R\$ 836,60	0,09 %
12.14	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	10,00	R\$ 138,68	R\$ 1.386,81	0,14 %
12.15	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	7,00	R\$ 7,61	R\$ 53,30	0,01 %
12.16	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	9,00	R\$ 38,00	R\$ 342,04	0,04 %

12.17	00010888	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC	UN	2,00	R\$ 612,44	R\$ 1.224,88	0,13 %
12.18	00003324	SINAPI	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	m²	260,00	R\$ 12,46	R\$ 3.240,77	0,34 %
							R\$ 1.874.203,42	

- Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
- As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;
- O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o dobro dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

1. DO REAJUSTE

- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

1. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- Os preços são fixos e irremovíveis.
- A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

1. DOS PRAZOS

- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

1. DO PAGAMENTO

- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
- O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
- O licitante obrigará-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90

(noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
 2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
 3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
 4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
 5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
 6. Entregar os objetos licitados no Município, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
 7. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
 8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
 3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

1. DA ENTREGA

1. Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



1. DA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
- II. - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
 1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

1. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
2. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
3. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

1. DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 22 de junho de 2023.

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

Jonatas de Castro Costa

Secretário Municipal de Administração

DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

José Francisco Vilanova Simplício

Representante Legal/Titular

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b95acc0a8a354b6d8ed0be9ff116c0db

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2113/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2113/2023-SEMECT, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013-PROCESSO Nº2055/2023-SEMECT- PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ



30.857.415/0001-47- como CONTRATANTE e a Empresa CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM-, CNPJ/MF Nº. 05.638.550/0001-54- como CONTRATADA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE-PRÉ-ESCOLA-TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA; VALOR R\$ R\$ 2.462.359,42 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), PRAZO: 240(duzentos e quarenta) dias até 28.03.2024, podendo ser prorrogado na forma da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO-0501 Manut. Do Desenv. Do ensino -MDE-12 365 0023 1.019 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Infantil-4.4.90.51.00 Obras e Instalações-1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação-1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Ed. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal Serrano do Maranhão (MA). Ronildo Cardoso Silva- Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Serrano do Maranhão-MA, 28 de julho de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: ebe56275f8d6ddd565403da986c3dd5b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 06/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 1019/2023, realizada no dia 14 de junho de 2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecimento de materiais de construção e diversos, para atender as secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 6º, inciso IX e artigo 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: EMPRESA: DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: 06.010.434/0001-59, localizada na Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 07, JD São Cristóvão São Luis-MA. VALOR: R\$ 1.874.203,42 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e tres reais e quarenta e dois centavos) Serrano do Maranhão, Maranhão, 19 de junho de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação Ciências e Tecnologia Ordenador de Despesas Merisson Pires Abreu Secretário Municipal de Assistência Social Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: e3b284bc6d4c6483d64b343582f2ca53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0291.281.09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CONTRATO Nº 0291.281.09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária de Assistência Social Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, casada, portador do CPF n.º 063.187.093-80, RG: 044115662012-3 SSP/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado CONTRATADA, COMPUTEX INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, Endereço: Av. Presidente Médici nº 2640, Centro, São João dos Patos - Ma, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Antônio Orione Coêlho de Sousa (Sócio Administrador), portador do CPF nº 751.893.053-68, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 0291.281.09/2021, de Prestação de serviços, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula - 13, 13.2-a) do contrato originário, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0291.281.09/2021, e 2º termo aditivo, celebrado com a finalidade de contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São João dos Patos, 25 de agosto de 2023.

Marlene Ribeiro de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

COMPUTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.097.715/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 8c0715b37040732c1d633a878feddef2

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0291.281.06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CONTRATO Nº 0291.281.06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária de Municipal de Administração, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado CONTRATADA, COMPUTEX INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, Endereço: Av. Presidente Médici nº 2640, Centro, São João dos Patos - Ma, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Antônio Orione Coêlho de Sousa (Sócio Administrador), portador do CPF nº 751.893.053-68, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 0291.281.06/2021, de Prestação de serviços, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula - 13, 13.2-a) do contrato originário, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0291.281.06/2021, e 2º termo aditivo, celebrado com a finalidade de contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São João dos Patos, 25 de agosto de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

COMPUTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.097.715/0001-65
CONTRATADA
Testemunhas:

CPF: _____._____._____-____

CPF: _____._____._____-____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a837a145309726b612485aeffe50edea

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0291.281.07/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CONTRATO Nº 0291.281.07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o Nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, Município de Sucupira do Riachão/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado CONTRATADA, COMPUTEX INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, Endereço: Av. Presidente Médici nº 2640, Centro, São João dos Patos - Ma, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Antônio Orione Coêlho de Sousa (Sócio Administrador), portador do CPF nº 751.893.053-68, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 0291.281.07/2021, de Prestação de serviços, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula - 13, 13.2-a) do contrato originário, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0291.281.07/2021, e 2º termo aditivo, celebrado com a finalidade de contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São João dos Patos, 25 de agosto de 2023.

Kariny Almeida
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

COMPUTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.097.715/0001-65
CONTRATADA
Testemunhas:

CPF: _____._____._____-____

CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 89671f00bf130d944a531c85d68d9d63

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0291.281.08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CONTRATO Nº 0291.281.08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde Sra. LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 053.112.443-64, RG: 17666792001-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado CONTRATADA, COMPUTEX INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, Endereço: Av. Presidente Médici nº 2640, Centro, São João dos Patos - Ma, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Antônio Orione Coêlho de Sousa (Sócio Administrador), portador do CPF nº 751.893.053-68, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 0291.281.08/2021, de Prestação de serviços, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula - 13, 13.2-a) do contrato originário, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0291.281.08/2021, e 2º termo aditivo, celebrado com a finalidade de contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São João dos Patos, 25 de agosto de 2023.

LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

COMPUTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.097.715/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: da189e8af41ff60418955dce81008e38

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0291.281.10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CONTRATO Nº 0291.281.10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Agricultura, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas), Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado CONTRATADA, COMPUTEX INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, Endereço: Av. Presidente Médici nº 2640, Centro, São João dos Patos - Ma, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Antônio Orione Coêlho de Sousa (Sócio Administrador), portador do CPF nº 751.893.053-68, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 0291.281.10/2021, de Prestação de serviços, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula - 13, 13.2-a) do contrato originário, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0291.281.10/2021, e 2º termo aditivo, celebrado com a finalidade de contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São João dos Patos, 25 de agosto de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa (ordenadora de despesas)
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

COMPUTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.097.715/0001-65
CONTRATADA
Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b15f97b1266561ffffd46fe6ed70154c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº. 014 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Tasso Fragoso:

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0d84e38779f9eb221869a0ad469241fe

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Aprova a Proposta Pedagógica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Tasso Fragoso-MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; na Resolução nº 04/2009-CNE/CEB; Resolução nº 291/2002-CEE/MA, considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Tasso Fragoso-MA.

Parágrafo Único - A Proposta Pedagógica norteia as práticas pedagógicas do Centro de Atendimento Educacional Especializado Tahiane Parente Amaral.

Artigo 2º - A proposta pedagógica contempla o Atendimento Educacional Especializado (AEE) previsto na Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 1996 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.611/2011.

Artigo 3º - O currículo na perspectiva da escola inclusiva, deve fazer sentido para todos os educandos, por meio de práticas curriculares que promovam sua permanência com garantia de qualidade e desenvolvimento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO-MA, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Presidente do CME - Audiane Pereira Gomes

Vice-Presidente do CME - Ângela Vieira Pituba

Secretária CME - Maria da Conceição Paes Landim Ferreira

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1bf87d5f94176bfbfb61b0e45a02ef6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

DECRETO Nº 60, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 60, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS, no uso das atribuições legais, que

Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 - Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal.

RESOLVE:

Nesta data,

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 E IN RFB 2.145 de 26 de junho 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - Os órgãos da administração pública municipal direta;
- II - As autarquias; e
- III - As fundações municipais.

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

§ 4º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, a Controladoria ou a Procuradoria Municipal deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 5º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos

prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

- I - Templos de qualquer culto;
- II - Partidos políticos;
- III - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;
- VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- VII - Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- IX - Condomínios edilícios;
- X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- XI - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- XII - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
- XIII - Itaipu binacional;
- XIV - Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
- XV - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
- XVI - No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
- XVII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4º, I, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente pelo setor de licitações, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

- I - Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;
- II - As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público;
- III - Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação;
- IV - Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do § 1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º Após a vigência da regulamentação desta retenção, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados.

§ 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo Município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§ 1º Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

- I. Que o município fará a retenção do Imposto de Renda do (s) pagamento (s) do fornecedor.

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o (s) pagamento (s) efetuado (s) por este Município ao fornecedor/contribuinte.

§ 2º A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

- I. Fornecimento de produtos;
- II. Prestação de serviço, ou
- III. Prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 10 O disposto neste Decreto não se aplica às Sociedades de Economia Mista e às Empresas Públicas do Município.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 5ba93bca4d6f693ddeb6e052082025c2

DECRETO Nº 61, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE PUNTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 61, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conchamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses

municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO BORBA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 178ef1eaf4cc3663ebeb9ce72c397f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO Nº 022 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ"**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido proclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível** e **redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos

interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 28 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL

Prefeito(a) Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 59b148b3b4b9d7063d46a645d4e6dedc

PORTARIA Nº 184/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, SERGIO LUIS DA PENHA RAMOS, RG nº 1611348 SSP/RO e CPF nº 148.357.112-20, de exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento da Controladoria Geral do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 08 de Agosto de 2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 20ce0eee04170e67c7d752038b7461c1

PORTARIA Nº 185/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, EMILY LARA FORTES SEBA, RG nº 0472566620132 SSP/ma e CPF nº 313.178.763-85, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento da Controladoria Geral do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de

Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 08 de agosto de 2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 92287d8783afc686c28f07b8cc636dad

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo

de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE PLATAFORMA EAD PARA TODOS OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: Até às 09h:29min do dia 14/09/2023. Data e horário do início da disputa: 09h:30min do dia 14/09/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 28 de agosto de 2023. Cleicy Machado Nunes. **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 76ef54e9b3bc62bd01100191fbc66de7



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br